



Resposta ao Requerimento nº 111/2025

Autoria: GABRIEL BUENO

Assunto: *Informações sobre obras da municipalidade.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho as informações solicitadas no requerimento em epígrafe na forma do anexo, produzido pela equipe técnica da SOP e Convênios-SG/PMV.

Finalmente, a gestão 2025-2028, que ora se inicia, ficará marcada como um “novo tempo” para Valinhos, em que a população valinhense será tratada com dignidade e respeito e que os serviços públicos serão reorganizados paulatinamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e patenteado respeito.

Valinhos, 18 de março de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Proc. Administrativo 3- 2.359/2025

De: Marcela L. - SOP-DGOP

Para: SG-DRI - Departamento de Relações Institucionais - A/C Valauri C.

Data: 20/02/2025 às 14:09:19

Setores envolvidos:

SG-DRI, SL, SG-DC, SF, SOP, SOP-DGOP, SOP-DIU

2ª SESSÃO -REQUERIMENTO 111/2025

Em resposta ao requerimento nº111/2025 do Vereador Gabriel Bueno.

Segue anexo os dados dos contratos acompanhados neste departamento.

—

Marcela Cristina Fernandes Lovizaro
Engenheira Civil

Anexos:

Relatorio_Obras_Requrimento_111_2025_Gabriel_Bueno.docx

OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES – EM ANDAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 188/2024 – Impositiva do Vereador Gabriel Bueno

Processo Administrativo nº 14.457/2024

Concorrência Pública nº 08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de arquibancada no Campo do São Bento Futebol Clube, localizado à Avenida Celestino José dos Santos, s/nº - Bairro São Bento do Recreio, com fornecimento de material, mão de obra e ferramental necessários para a execução do objeto.

Vigência Contratual: 180 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Esportes e Lazer em 21/01/2025

Validade Contratual: 20/07/2025

Valor do Contrato: R\$ 163.853,50

Empresa Contratada: GR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Sem aditamento contratual e sem medições efetivadas até o momento.

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2024 – Impositiva do Vereador Alécio Cau

Processo Administrativo nº 12.085/2024

Concorrência Pública nº 06/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em adequação das instalações prediais, para fins de atendimento às normas do Corpo de Bombeiros, para obtenção do AVCB do Esporte Clube Castelo.

Vigência Contratual: 120 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Administração em 22/10/2024

Validade Contratual: 20/02/2025

Valor do Contrato: R\$ 64.000,00

Empresa Contratada: CONSIL SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO LTDA

Sem aditamento contratual

Última medição efetuada em 06/12/2024 no valor de R\$ 56.000,00

OBRAS SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – DGOP

Termo de Contrato nº 226/2023

Processo Administrativo nº 18.026/2023

Processo de Compras nº 355/2023

Concorrência Pública nº 03/2023

Objeto Contratual: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, drenagem e serviços complementares.

Recursos do Contrato: Por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 4.4.90.51.00/15.452.0310.2.213 – Obras e Instalações/ Manutenção de Vias Públicas – Pavimentação.

Valor Inicial do Contrato: R\$ 27.147.610,44

Valor final do Contrato: R\$ 28.279.367,31

Aditivo de Prorrogação de prazo até 20/03/2025

Contratada: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Valor Pago até o Momento: R\$ 27.731.716,24

Termo de Contrato nº 24/2024

Processo Administrativo nº 23.231/2023

Processo de Compras nº 477/2023

Concorrência Pública nº 05/2023

Objeto Contratual: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, drenagem e serviços complementares.

Recursos do Contrato: Por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 4.4.90.51.00/15.452.0310.1.107 – Obras e Instalações/ Desenvolve Municípios – Lei 6454/23; 4.490.51.00/15.452.0310.2.213 – Obras e Instalações/ Manutenção de Vias Públicas – Pavimentação.

Valor Inicial: R\$ 63.288.443,54

Lote 01: R\$ 32.074.036,31

Lote 02: R\$ 31.214.407,23

Valor Final do Contrato: R\$ 65.096.080,76

Lote 01: R\$ 33.884.983,77

Lote 02: R\$ 31.211.096,98

Aditivo de Prorrogação de prazo até 28/04/2025

Contratada: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Valor Pago até o Momento:

Lote 01: R\$ 33.146.098,23

Lote 02: R\$ 30.546.889,81

Termo de Contrato nº 100/2022

Processo Administrativo nº 4274/2022

Processo de Compras nº 05/2022

Tomada de Preço nº 01/2022

Objeto Contratual: Contratação de Empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

Lote 01: Realização de obras de engenharia necessárias, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental inclusos, para instalação de cobertura metálica na quadra da Escola Municipal de Educação Básica Carlos de Carvalho Vieira Braga, no bairro Jardim Pinheiros; e execução de cobertura metálica de cobertura metálica a ser instalada na quadra da Escola Municipal de Educação Básica Carlos de Carvalho Vieira Braga no bairro Jardim Pinheiros.

Lote 02 (Fiscalizado pela Secretaria de Esportes e já finalizados os serviços)

Recursos do Contrato todo Lote 01 e Lote 02

Conta de convênio com o Governo Federal – Ministério da Cidadania, através de contrato de repasse nº 903053/2020 M CIDADANIA/ CAIXA, sob nº 12.361.0304.1.103/4.4.90.51.00/05.100.1025 – (Construção, reforma e ampliação de eqptos. públicos/Obras e instalações/Convênio 903053 - Cobertura quadra, recurso a ser debitado da Secretaria de Educação) e sob nº 27.812.0310.1.103/4.4.90.51.00/05.100.1025 – (Construção, reforma e ampliação de eqptos. públicos/Obras e instalações/Convênio 903053 - Cobertura quadra, recurso a ser debitado da Secretaria de Serviços Públicos)

Verbas próprias prevista no orçamento vigente do Município de Valinhos/SP, sob nº 12.361.0304.2.247/3.3.90.39.00 – (Atendimento ao Ensino Fundamental e outros serviços terceiros – Pessoa jurídica, recurso a ser debitado da Secretaria de Educação), sob nº 27.812.0310.1.103/4.4.90.51.00 – (Construção, reforma e ampliação de eqptos /obras e instalações, recurso a ser debitado da Secretaria de Serviços Públicos) e sob n 27.812.0310.1.103/3.3.90.39.00 (Construção, reforma e ampliação de eq./ Outros serv. terc. PJ, recurso a ser debitado da Secretaria de Serviços Públicos)

Valor Inicial do Contrato Lote 01: R\$ 592.762,47

Valor final do Contrato: R\$ 798.063,86

Aditivo de Prorrogação de prazo até 28/07/2025

Contratada: ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP

Valor Pago até o Momento: R\$ 416.164,43

Termo de Contrato nº 138/2024
Processo Administrativo nº 8309/2024
Concorrência Pública nº 03/2024

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução dos projetos, reforma dos sanitários, churrasqueiras e quiosques na área de convivência, bem como a construção de sanitários no playground infantil no Parque Municipal Centro de Lazer do Trabalhador – CLT, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramental necessários à execução do objeto.

Recursos do Contrato: Emendas parlamentar N°s 202315810001 através da dotação orçamentária classificada sob nº 4.4.90.51.00/15.451.0310.2.230 – Manutenção dos Próprios Municipais. Contrapartida do Município através da dotação orçamentária classificada sob nº 4.4.90.51.00/15.451.0310.2.230 – Manutenção dos Próprios Municipais.

Contratada: GR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor contratual: R\$ 301.000,00

Não há aditivo Contratual

Vigência Contratual: Até 28/04/2025

Valor Pago até o Momento: R\$ 53.995,33



Proc. Administrativo 4- 2.359/2025

De: Rosana S. - SOP-DIU

Para: SOP - Secretaria de Obras Públicas

Data: 25/02/2025 às 14:07:25

Setores envolvidos:

SF, SL, SG-DRI, SOP-DGOP, SOP-DIU, SG-DC, SOP

2ª SESSÃO -REQUERIMENTO 111/2025

Segue anexo, documentos em resposta ao Requerimento nº 111/2025.

—

Rosana Aparecida da Silva

Desenhista I - DIU

Anexos:

PMValinhos_7cdc7393_8863_4568_92c8_027bc66793d6_TC123_2023_TOTALPAV.pdf
PMValinhos_contratos_f85357c0_3de1_4858_8c23_e15a1297ab6d_TC_117_2024.pdf
requerimento_n_111_2025.doc



| | | |
|-------------------------------|------|--|
| Fis. Nº | Rub. | |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | | |

TERMO DE CONTRATO Nº 123 /2023

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**, pelo Secretário de Serviços Públicos, **Eng. MÁRIO IVO MENGON**, pelo engenheiro civil da Divisão de Desenvolvimento Urbano, **Eng. LUÍS RENATO MOLINA**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, com sede Rua Nazaré da Mota, nº 139, Cidade Patriarca, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03550-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.019.222/0001-23, neste ato representada por **ANDRESSA JULIO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.447.914-6 e do CPF nº 340.165.878-67, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 406/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10A/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada de engenharia, para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares nos seguintes locais: trecho da Avenida Benjamim de Paula França e Rua Waldemar Cyrilo Amgarten, no bairro Vale Verde, no município de Valinhos, com fornecimento de todo material, equipamentos, ferramental, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário à total execução das obras/serviços.

Cláusula 2ª. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

ANEXO 01 – Características do Objeto;

ANEXO 01A – Planilha de composição dos itens;

ANEXO 03 – Planilha Quantitativa Orçamentária a ser preenchida pela licitante;

ANEXO 05 – Cronograma Físico-Financeiro de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;

ANEXO 07 – Proposta de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria do Município, classificada no orçamento vigente do município sob o nº 15.452.0310.2.213/4.4.90.51.00 – Manutenção de vias públicas/Obras e instalações. Convênio com o Governo Federal – SICONV 907.622/2020, OGU Nº 1073.756-77/2020.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



| | | |
|-------------------------------|------|--|
| Fls. Nº | Rub. | |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | | |

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução da totalidade das obras/serviços objeto do presente contrato, será de **11 (onze) meses**, contados da data da expedição da Ordem de Serviço, por parte da **Secretaria de Serviços Públicos**, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução das obras/serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

Parágrafo único. Nenhum serviço extra deverá ser executado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Serviços Públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelas obras/serviços objeto deste contrato, com estrita observância nas condições elencadas no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) com o devido recolhimento, do responsável técnico pelas obras/serviços objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Único. Em caso de substituição do responsável técnico, este fato deverá ser comunicado à Secretaria de Serviços Públicos, devendo a **CONTRATADA** apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) com o devido recolhimento, do novo responsável técnico pelas obras/serviços.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** não poderá substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação expressa da **PREFEITURA**.

Cláusula 9ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e custo referente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 10ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 11ª. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação trabalhista, transporte, refeição, alojamento, e ainda, fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

Cláusula 12ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.



| | |
|-------------------------------|------|
| Fis. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 14ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será de **11 (onze) meses**, contados da data da expedição da Ordem de Serviço por parte da Secretaria de Serviços Públicos, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação das obras/serviços, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 16ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ 2.273.319,53 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS/OBRAS:

Cláusula 17ª. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

Cláusula 18ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos as obras/serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 19ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 17ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 20ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA DE VALINHOS

| | |
|-------------------------------|------|
| Fis. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

Cláusula 21ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Serviços Públicos**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos/SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria Requisitante.

Cláusula 22ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução das obras/serviços.

Cláusula 23ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 24ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 25ª. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustível, refeição, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 26ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, as obras/serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA** e pelo órgão concedente (Governo Federal).

Cláusula 27ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 28ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 29ª. Os preços constantes no **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.



| | |
|-------------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

DOS ENCARGOS:

Cláusula 30ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU) decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 31ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução das obras/serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 32ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 33ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 34ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.



| | |
|-------------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 35ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 36ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual será de responsabilidade do Secretário de Serviços Públicos, **Eng. MÁRIO IVO MENGON**, e pelo engenheiro civil da Divisão de Desenvolvimento Urbano, **Eng. LUÍS RENATO MOLINA**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 37ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS Nº 10A/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 38ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 113.665,97 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 39ª. A não apresentação da garantia na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 40ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 41ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura, órgão que fiscalizará a execução das obras/serviços, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término das obras/serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.



| | |
|-------------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

DO ATRASO NO PAGAMENTO:

Cláusula 42ª. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo único. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

DO FORO:

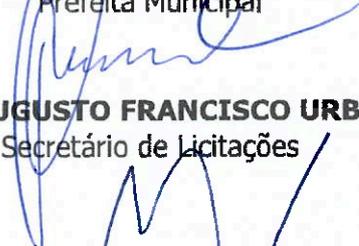
Cláusula 43ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO Nº 123/2023**, digitado em 7 (sete) laudas e firmado em 04 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 29 de maio de 2023.

Pela PREFEITURA:


LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal


JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações


Eng. MÁRIO IVO MENGON
Secretário de Serviços Públicos


Eng. LUÍS RENATO MOLINA
Engenheiro Civil da Divisão de Desenvolvimento Urbano
CREA Nº 5061619121

Pela CONTRATADA:


TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
ANDRESSA JULIO DA SILVA



| | | |
|-------------------------------|------|--|
| Fis. Nº | Rub. | |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | | |

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 406/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 10A/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares nos seguintes locais: **trecho da Avenida Benjamim de Paula França e Rua Waldemar Cyrilo Amgarten**, no bairro Vale Verde, no município de Valinhos, com fornecimento de todo material, equipamentos, ferramental, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário à total execução das obras/serviços, em conformidade com o estabelecido neste **Anexo**.

**MEMORIAL DESCRITIVO 02/2021
D.D.U./D.I.U. /S.O.S.P.**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LOCAL: Trecho da Avenida Benjamin de Paula França e Rua Waldemar Cyrilo Amgarten.

Bairro: Vale Verde - Valinhos - S.P.

Latitude: 23°00'59.8" S.

Longitude: 47°01'17.2" W.

Área de recapeamento - trecho 1= 1.796,42 m²
Extensão (est. 00,00 a 11,00): 220,00 m

Área de pavimentação - trecho 2 = 4,390,06 m²
Extensão (est. 00,00 a 30,00+5,46): 605,46m

Área de pavimentação - trecho 3 = 1.243,40m²
Extensão (est. 00,00 a 7+7,79): 147,79m

**Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional- CEF
SINCOV 907.622/2020 - OGU Nº 1073.756-77/2020**

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Da Sinalização:

O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que trafegam e transitam pelo local.

1.2 – Das Remoções:



| | |
|-------------------------------|------|
| Fis. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

Na área a ser ocupada pela obra em questão, o terreno deverá ser limpo, removendo-se detritos, entulhos, vegetação existente e eventuais equipamentos com o transporte dos mesmos para o bota-fora a ser designado pela fiscalização da **PREFEITURA**.

1.3 – Projeto:

1.3.1 – Projeto Complementar:

Será fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos o projeto executivo estrutural para construção do Muro de Arrimo 1 (com extensão de 59,77 m) e Muro de Arrimo 2 (com extensão de 44,20m), contendo:

- Locação das fundações e pilares;
- Forma das fundações;
- Armação das fundações;
- Armação das vigas e colunas.

1.3.2 – Locação dos Muros:

O muro de arrimo 1 e 2 deverá ser locado com aparelhos de precisão (por topografia) e acompanhada pela Secretaria de Serviços Públicos (SSP).

Os lançamentos das medidas serão sobre o gabarito, nivelado e executado com pontaletes e sarrafos firmemente travados e pregados.

Serão aferidos as dimensões, alinhamento, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada ao Engenheiro Responsável pela fiscalização da obra para as devidas providências.

1.3.3 – Estrutura:

O muro de arrimo 1 e 2 deverá ser executado em concreto armado, obedecendo ao projeto e cálculo específico elaborado pela Secretaria de Serviços Públicos (SSP).

1.3.4 – Concretagem:

A resistência do concreto deverá obedecer rigorosamente à indicação do FCK contida no projeto estrutural do muro de arrimo.

1.4 – Concreto projetado:

No local onde será realizado o concreto projetado, o terreno deverá ser limpo, removendo-se detritos, entulho e vegetação existente, conforme indicado em projeto e a inclinação deverá ser $< 90^\circ$.

O concreto deverá ser aplicado continuamente utilizando equipamento de projeção com $6\text{m}^3/\text{h}$, na espessura de 7cm com a utilização de tela de aço soldada nervurada

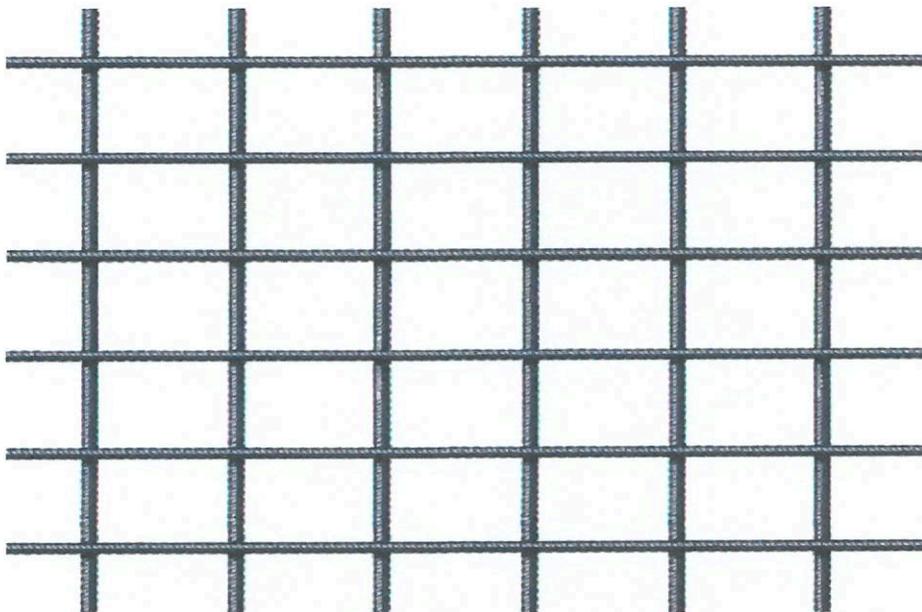


| | | |
|-------------------------------|------|--|
| Fis. Nº | Rub. | |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | | |

CA60 - Q138, peso 2,20kg/m², dimensão do fio 4,2mm, largura 2,45 m e espaçamento da malha 10x10cm.

Tela soldada nervurada

| Tela | | | | |
|--------------------|------------|----------|--------------|---------------------------|
| Designação | Malha (cm) | Fio (mm) | Dimensão (m) | Peso (kg/m ²) |
| Tela Soldada Q 61 | 15 x 15 | 3,4 | 2,45 x 120 | 0,97 |
| Tela Soldada Q 75 | 15 x 15 | 3,8 | 2,45 x 120 | 1,21 |
| Tela Soldada Q 92 | 15 x 15 | 4,2 | 2,45 x 60 | 1,48 |
| Tela Soldada Q 113 | 10 x 10 | 3,8 | 2,45 x 60 | 1,8 |
| Tela Soldada Q 138 | 10 x 10 | 4,2 | 2,45 x 60 | 2,2 |
| Tela Soldada Q 61 | 15 x 15 | 3,4 | 2,45 x 6 | 0,97 |
| Tela Soldada Q 92 | 15 x 15 | 4,2 | 2,45 x 6 | 1,48 |
| Tela Soldada Q 138 | 10 x 10 | 4,2 | 2,45 x 6 | 2,2 |
| Tela Soldada Q 159 | 10 x 10 | 4,5 | 2,45 x 6 | 2,52 |
| Tela Soldada Q 196 | 10 x 10 | 5 | 2,45 x 6 | 3,11 |
| Tela Soldada Q 246 | 10 x 10 | 5,6 | 2,45 x 6 | 3,91 |
| Tela Soldada Q 283 | 10 x 10 | 6 | 2,45 x 6 | 4,48 |
| Tela Soldada Q 335 | 15 x 15 | 8 | 2,45 x 6 | 5,37 |
| Tela Soldada Q 396 | 10 x 10 | 7,1 | 2,45 x 6 | 6,28 |
| Tela Soldada Q 503 | 10 x 10 | 8 | 2,45 x 6 | 7,97 |
| Tela Soldada Q 636 | 10 x 10 | 9 | 2,45 x 6 | 10,09 |
| Tela Soldada Q 785 | 10 x 10 | 10 | 2,45 x 6 | 12,46 |



2 – Locação da obra de pavimentação / Serviços topográficos:

(Handwritten marks: a vertical oval, a checkmark, and a signature)



| | |
|-------------------------------|------|
| Fis. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

A obra deverá ser locada com aparelhos de precisão através de equipe topográfica, deverá ser executada a marcação dos limites da obra, de acordo com o projeto específico sob a orientação da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos (S.S.P.).

Serão aferidos as dimensões, alinhamento, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada ao engenheiro responsável pela fiscalização da **PREFEITURA** para as devidas providências.

3-DAS GUIAS E SARJETAS:

3.1 – Guias e sarjetas moldadas "in loco":

Serão extrusadas, com concreto fck 15,0 Mpa com consumo mínimo de 0,056 m³/m e terão acabamento liso. As guias terão 30,00 cm de altura e as sarjetas 45,00 cm de largura, sendo que nos acessos as mesmas serão rebaixadas, e deverão atender aos portadores de necessidades especiais – NBR nº 9050/2004. Serão executadas juntas de dilatação seca antes do endurecimento do concreto, no máximo a cada 5,00 metros. Deverão ser do tipo Pavimak ou similar, modelo GS, com caixa de argamassa (pó-de-pedra, cimento e água), para melhor acabamento e resistência quanto à abrasão, conforme detalhado no projeto.

3.2 – Guias chapéu e guia pré moldada (reta):

Guia chapéu para boca-de-lobo, em concreto armado, comprimento= 1,00m, com resistência do concreto à compressão mínima de FCK =20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT.

Guia tipo reta em concreto simples com resistência do concreto à compressão FCK = 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT, comprimento = 1,00m.

Serão utilizadas em cada boca de lobo duas guias tipo chapéu e duas guias pré moldada, conforme detalhado em projeto.

4 – DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Serão em tubos de concreto **classe PA1 E PA2**, com diâmetro indicados no projeto. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, com a bolsa voltada para o contra fluxo. Conforme indicação do projeto será executado poço de visita, boca de lobo dupla com grade, todas em alvenaria, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia e deverão obedecer aos padrões **PREFEITURA**.

O reaterro será feito por camadas de 0,20m, com compactação execução com sapo ou similar, isento de corpos estranhos.

4.1 – Poço de Visita:

Deverá ser executado conforme detalhado no projeto. A laje do fundo deverá ser feita em concreto com fck = 15,0Mpa sobre solo previamente compactado. A alvenaria será em bloco de cimento estrutural na espessura de 19 cm de largura com resistência de 4,5Mpa, revestido com argamassa de cimento, cal e areia. A tampa deverá ser em concreto armado com



| | | |
|-------------------------------|------|--|
| Fis. Nº | Rub. | |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | | |

15,00 cm de espessura, resistência de 25,0Mpa e ferragem conforme indicado no projeto. O tampão em ferro fundido com diâmetro de 0,60m será assentado com argamassa de cimento e areia, em tijolo maciço.

4.2 – Boca de lobo:

Deverá ser executado conforme detalhado no projeto. A laje de fundo deverá ser feita em concreto com fck = 15,0 Mpa sobre solo previamente compactado. A alvenaria em bloco de cimento estrutural de 19,00 cm de largura e resistência de 4,5 Mpa, revestida com argamassa de cimento e areia. A grade de ferro redondo deverá ser assentada com argamassa de cimento e areia, sobre a base de tijolo maciço, conforme indicado no projeto.

Será fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos o projeto executivo estrutural para construção da caixa de boca de lobo dupla combinada com grelha e em bloco de concreto estrutural de 19x19x39cm, contendo:

- Locação das fundações e colunas em escala 1:75.
- Forma das fundações em escala 1:75.
- Armação das fundações em escala 1:75.
- Armação das vigas e colunas escala 1:75.

4.3 – Caixa de encontro:

Deverá ser executado conforme detalhado no projeto de construção de galeria de águas pluviais. A laje do fundo deverá ser feita em concreto com fck = 15,0Mpa sobre solo previamente compactado. A alvenaria será em bloco de cimento estrutural na espessura de 19 cm de largura com resistência de 4,5Mpa, revestido com argamassa de cimento, cal e areia. A tampa deverá ser em concreto armado com 15,00 cm de espessura, resistência de 25,0Mpa e ferragem conforme indicado no projeto.

4.4 – Muro de ala:

Deverá ser executado conforme detalhado no projeto de construção de galeria de águas pluviais. A laje do fundo deverá ser feita em concreto com fck = 15,0Mpa sobre solo previamente compactado. A alvenaria será em bloco de cimento estrutural na espessura de 19 cm de largura com resistência de 4,5Mpa, revestido com argamassa de cimento, cal e areia e ferragem conforme indicado no projeto

5 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Recapamento: trecho 1 (estaca 00,00 a 11,00) = de 220,00m

5.1 – Deverão ser obedecidas às dimensões indicadas no projeto e desenho original.

5.2 – Execução do reforço (e=15cm):

Nos locais a serem recuperados, a brita graduada simples será esparramada na pista através do distribuidor de agregados sobre o subleito devidamente regularizado e compactado. Depois de compactada deverá apresentar uma espessura de 15 cm com tolerância de ± 2 cm.



| | | |
|------------------------|------|--|
| Pis. Nº | Rub. | |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | | |

5.2.1 – Especificação técnica:

Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rocha britados, isento de grãos ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial. Na mistura, o equivalente de finos deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5%.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas específicas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior a 2/3 da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de 4,8 e 0,42 mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A brita graduada simples deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de umidade para a compactação, mas caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da ótima, o mesmo deverá ser umedecido com o carro irrigador e depois homogeneizado com a grade de discos ou pulvimisturador. Esta operação, na medida do possível deve ser evitada, pois em geral, provoca segregação dos agregados. A camada solta deverá ser regularizada com motoniveladora para que fique com a forma da seção transversal do projeto e comprimida com rolo compressor até atingir 100% de compactação.

5.3 – Fresagem:

Será aplicado o processo de fresagem a frio da superfície existente com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto que será de 3,50cm. A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos, após a remoção da camada de pavimento, toda a área da base (camada abaixo do revestimento do pavimento) deverá ser devidamente regularizada e compactada com rolo compactador vibratório, com a finalidade de corrigir a existência de materiais desagregados.

6 – DA TERRAPLENAGEM:

O corte para o preparo da caixa de pavimentação e regularização da sub-base, deverá atingir os níveis de declividade e caimento especificados e definidos pela topografia conforme projeto e os aterros devidamente compactados a 95% do P.N.

O material para a execução do aterro, regularização da sub-base, deverá ser de 1ª categoria e a terraplenagem deverá atingir os níveis de declividade e caimento especificados e definidos pela topografia conforme projeto e os aterros devidamente compactados a 95% do P.N.

6.1 – Corte: – A locação da obra, deverá ser feita por equipe de topografia instrumentada com aparelhos próprios, para o acompanhamento dos serviços pertinentes a cada etapa da execução, conforme necessário.

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos.

Os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros serão depositados em locais



| | |
|-------------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

indicados pela fiscalização da **PREFEITURA** para sua oportuna utilização e os materiais rejeitados deverão ser conduzidos ao bota-fora indicado pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Durante a execução dos cortes devem ser implantados, os dispositivos de drenagem superficial e/ou dispositivos de proteção dos taludes contra a ação erosiva das águas e mantida em condição que assegurem uma drenagem eficiente.

6.2 – Aterro: A execução do aterro consistirá em serviços de carga, transporte, descarga, espalhamento, homogeneização e compactação do solo. A matéria deverá ser de 1ª categoria, não se admitindo a utilização de solos turfosos, micáceos ou que tenham substâncias orgânicas.

O aterro a ser executado, deverá corrigir os desníveis das bordas do leito carroçável e constituir o prolongamento necessário da via. O material deverá ser distribuído uniformemente sobre o subleito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade.

O lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas e durante a compactação, o equipamento deve deslocar-se a camada de maneira a proporcionar a cobertura uniforme da área delimitada.

O grau de compactação mínimo exigido é de 95% do P.N. e a variação do teor de umidade admitido para o material é de $\pm 3\%$ em relação à umidade ótima de compactação.

7- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Pavimentação: Trecho 2 (estaca 00,00 a 30,00+5,46) = 605,46m

Trecho 3 (estaca 00,00 a 7+7,79) = 147,79m

7.1 – Deverão ser obedecidas às dimensões indicadas no projeto e desenho original.

7.2 – Execução da Base:

Será em brita graduada simples, esparramada na pista através do distribuidor de agregados sobre o subleito devidamente regularizado e compactado. Depois de compactada deverá apresentar uma espessura de 15 cm com tolerância de ± 2 cm.

7.2.1 – Especificação técnica:

Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rocha britados, isento de grãos ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial. Na mistura, o equivalente de finos deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5%.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas específicas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior a 2/3 da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de 4,8 e 0,42 mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A brita graduada simples deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de umidade para a compactação, mas caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da ótima, o mesmo deverá ser umedecido com o carro irrigador e depois homogeneizado com a grade de discos ou pulvimisturador. Esta operação, na medida do possível deve ser evitada, pois em geral, provoca segregação dos agregados. A camada solta deverá ser regularizada com motoniveladora para que fique com a forma da seção transversal do projeto e comprimida com rolo compressor até atingir 100% de compactação.



| | |
|-------------------------------|------|
| Fis. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

7.3 – Imprimação Impermeabilizante:

Sobre a base de brita graduada simples será aplicada uma imprimação de impermeabilizante utilizando asfalto diluído de petróleo – ADM, tipo CM 30 ou similar (incluso no reforço e cape).

A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

7.3.1 – Especificação técnica:

A taxa de aplicação deverá ser da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², objetivando conferir a coesão superficial, a impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Todo carregamento de ligante que chegar à obra deverá ter certificado de análise, além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

Serão utilizadas folhas de papel KRAFT nos pontos inicial e final do espalhamento. Deve-se inicialmente proteger as sarjetas e as guias para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído. Somente após 24 horas de cura, será executado a outra imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR-2C, aplicada na taxa de 0,8 l/m².

A imprimação não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60 SSF (caso não se disponha de laboratório, deve-se ser solicitado ao fornecedor, que o material seja encaminhado na temperatura de aplicação).

Antes da aplicação, a pista deverá estar levemente umedecida. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá se colocados faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

7.4 – Imprimação ligante:

Sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C (incluso no reforço, cape e recape)



| | |
|-------------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

7.4.1 – Especificação técnica:

A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m², objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência para a varredura, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também ser utilizado.

A viscosidade recomendada para o empalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 SSF.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá se colocados faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

Após aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

7.5 – Binder:

Será aplicado uma camada de binder na espessura de 5,00 cm (incluso no reforço e cape, exceto no recape (área de fresagem) que deverá ser na espessura de 4,00 cm, com tolerância de $\pm 10\%$ da espessura, de acordo com o projeto e novamente uma imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR2 C, aplicada na taxa de 0,8 litros/m².

7.6 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (incluso no reforço, cape e recape):

O concreto asfáltico (capa de rolamento), consistirá em uma camada de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "FILLER",



| | | |
|-------------------------------|------|--|
| Fls. Nº | Rub. | |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | | |

este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos. A espessura da capa deverá ser de **3,00 cm**, com tolerância de $\pm 10\%$ da espessura.

7.6.1 – Especificação técnica:

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/60 ou CAP 85/100. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170° C e deverá ser espalhada temperatura não inferior a 120° C e será transportada em caminhões, garantindo a aplicação do material nas condições técnicas.

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita por máquinas acabadoras, no caso de irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciado a compactação com rolo de pneus a baixa pressão, sendo aumentada à medida que for sendo compactada, utilizando-se para a rolagem final, rolo liso vibratório.

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto.

A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quantos forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

7.7 – A via acabada deverá apresentar um caimento de 4% transversal, a partir do eixo da rua, exceto nas vias que receberão a declividade transversal determinada pela fiscalização da **PREFEITURA**.



TABELA DE ABALAMENTO

| Largura da Foa (m) | h (cm) |
|--------------------|--------|
| 6,00 | 0,0 |
| 7,00 | 1,0 |
| 8,00 | 2,0 |
| 9,00 | 3,0 |
| 10,00 | 4,0 |

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Projeto de massa asfáltica:

É obrigatório à execução do controle tecnológico dos serviços previsto em projeto, tanto do binder como da capa asfáltica, e apresentação do laudo de controle tecnológico conforme exigências da norma DNIT 031/2006 – ES.A, com a apresentação do Laudo de Controle Tecnológico, juntamente com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica – CAU) do responsável técnico pelos resultados dos ensaios apresentados, que deverá estar incluso no preço ofertado.

9 – CALÇADA:

Será executada em concreto desempenado na espessura de 7 cm de acordo com projeto, deverá ser previsto o corte das juntas de dilatação a cada 5,00 m. A sua execução deverá ser feita de maneira a não provocar o empossamento de água.

Está prevista acessibilidade conforme indicado em projeto para atendimento a NBR 9050/15 – Item 6.12.7.3.4



| | |
|-------------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

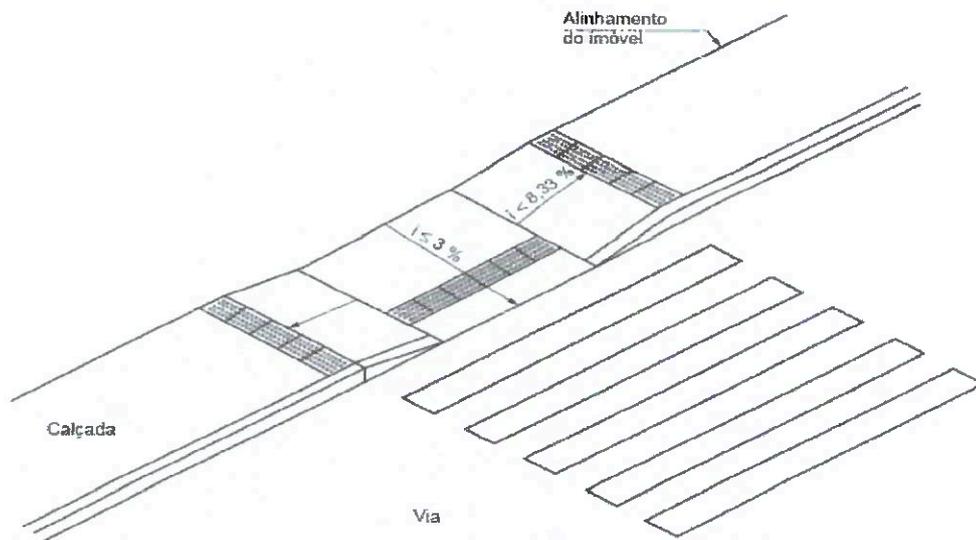


Figura 96 - Rebaixamentos de calçadas estreitas

10 – PLANTIO DE GRAMA:

Plantio de grama esmeralda em rolo, que deverá ser executada conforme indicado em projeto sob a orientação da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos (S.S.P.).

11 – ORDEM DE SERVIÇO:

A(s) emissão(ões) da(s) ordem(ens) de serviço(s) será(ão) realizada(s) pela Secretaria de Serviços Públicos, no qual deverá constar na respectiva da(s) mesma(s) os locais dos serviços.

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente instrumento será de 11 (onze) meses, contados da data da expedição da ordem de serviço pela **Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura**.

13 – REAJUSTE:

Os preços constantes na planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor. **(Lei Federal 10.192/2001 – Artigo 2).**

14 – PARALISAÇÕES:

As interrupções de serviço decorrentes de imprevisto ou impedimento por parte da **CONTRATADA** deverão ser devidamente justificadas. Estas justificativas, quando aceitas pela fiscalização, poderão ser contabilizadas pela **CONTRATADA** para efeito de prorrogação do prazo de conclusão das obras.



| | |
|-------------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

15 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será realizada diariamente com o preenchimento do diário de obras e relatórios fotográficos, caso a fiscalização constate falha de execução que comprometa a qualidade técnica dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços nos trechos indicados pela fiscalização e se responsabilizando de forma única por prejuízos causados.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão do presente instrumento serão respectivamente de responsabilidade do Secretário da Secretaria de Serviços Públicos, **Engenheiro Mário Ivo Mengon** e a fiscalização do presente instrumento será acompanhado pelo **Engenheiro Civil Luís Renato Molina da** Divisão de Desenvolvimento Urbano os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

17 – DAS MEDIÇÕES:

As medições serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente, observando-se o disposto no Cronograma físico financeiro de execução e reembolso, no último dia útil de cada mês.

As medições serão realizadas pelo Engenheiro designado pela Prefeitura, acompanhado pelo Engenheiro da **CONTRATADA**.

Somente serão medidas os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

Os detalhes e especificações que não constarem em projeto e memorial descritivo, bem como quaisquer modificações dos materiais serão determinadas ou alteradas de acordo com a **PREFEITURA**, mediante prévia consulta.

Fica vetado qualquer execução de obra em finais de semanas (sábado e domingo) ou feriados, salvo com autorização prévia por parte da fiscalização da **PREFEITURA**.

A fiscalização da **PREFEITURA** poderá determinar a execução das obras no período noturno, com o objetivo de evitar congestionamentos.

Cálculo de áreas de projeto: O levantamento de área dos projetos teve como base o levantamento planialtimétrico por aerofotogrametria, que foram devidamente adequados através de trabalho em campo, para obtenção de sucessivas medidas em sessões transversais ao longo das vias, desta forma obtendo a área em m² através da formação de poligonais.



| | | |
|-------------------------------|------|--|
| Fis. Nº | Rub. | |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | | |

19 – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

Fica a critério da **CONTRATADA**, a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

Os locais onde serão realizados os serviços, deverão estar devidamente sinalizados de acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

Quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da empresa **CONTRATADA**

20 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todas as comunicações entre a **CONTRATADA** e a Secretaria de Serviços Públicos deverão ocorrer através de meio formal (ofício com protocolo de entrega), garantindo o acompanhamento de prazos e de responsabilidades, na eventualidade de alguma comprovação posterior.

Qualquer ocorrência, alteração na sua execução deverá ser comunicado antecipadamente ao engenheiro responsável pela fiscalização da **PREFEITURA** para as devidas providências.

21 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

A sinalização horizontal e vertical no trecho da Avenida Benjamim de Paula França e Rua Waldemar Cyrilo Amgarten, conforme projeto do responsável técnico Arquiteto Igor Augustus Carregosa da Silva Pitas – Registro Nacional nº A67521-0 e RRT nº SI10586491I00CT001, será executada pela municipalidade através da Secretaria de Mobilidade Urbana.

22 – INSPEÇÃO FINAL:

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da **CONTRATADA** e a fiscalização da **PREFEITURA**.

A **CONTRATADA** deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela **CONTRATADA** nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.



| | |
|--|------|
| Fls. N ^o | Rub. |
| Proc. N ^o /Ano: 406/2021 | |

23 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Deverá ser apresentado A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) ou /R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica – CAU) com o devido recolhimento, assumindo a **CONTRATADA** toda a responsabilidade técnica dos serviços executados.

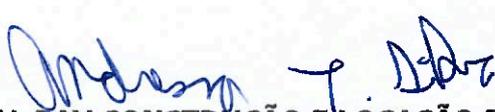
Valinhos, 29 de maio de 2023.



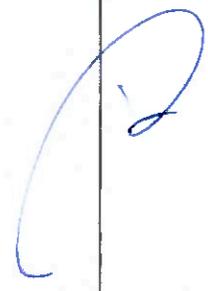
Eng. MÁRIO IVO MENGON
Secretário de Serviços Públicos

Eng. LUÍS RENATO MOLINA
Engenheiro Civil da Divisão de Desenvolvimento Urbano
CREA N^o 5061619121

Pela **CONTRATADA**:



TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
ANDRESSA JULIO DA SILVA





PREFEITURA DE VALINHOS

| | |
|------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

1035
PROCESSO Nº 406
406/2021

| PREFEITURA DE VALINHOS | | Pavimentação asfáltica e serviços complementares | | | | |
|--|---|--|------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Local: Trecho da Avenida Benjamin de Paula França e Rua Waldemar Cyrilo Amgarten | | | | | | |
| Valinhos - SP | | | | | | |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº 406/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 | | | | | | |
| ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITANTE | | | | | | |
| Memorial 02/2021 - DDU/DIU/SOSP | | | | | | |
| | | | | | | BDI = 23,38% |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 1. | Trecho da Av. Benjamin de Paula França - Bairro: Vale Verde - Valinhos SP. | | | | | ##### |
| 1.1. | Administração Local | | | | | R\$ 29.138,32 |
| 1.1.1. | Administração Local | m² | 6.186,48 | R\$ 4,71 | R\$ 4,71 | R\$ 29.138,32 |
| 1.2. | Serviços Preliminares: remoção de materiais e preparo de terreno | | | | | R\$ 49.093,12 |
| 1.2.1. | Placa de obra em chapa de aço galvanizada | m² | 6,4 | R\$ 48,01 | R\$ 526,72 | R\$ 3.371,01 |
| 1.2.2. | Fresa de pavimentação asfáltica, em locais com nível alto de interferência - espessura 3,5cm | m² | 1.418,01 | R\$ 6,10 | R\$ 7,64 | R\$ 10.838,18 |
| 1.2.3. | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 05/2018 | M2 | 3.206,78 | R\$ 0,42 | R\$ 0,52 | R\$ 1.667,53 |
| 1.2.4. | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF. 07/2020 | M3 | 640,8 | R\$ 15,36 | R\$ 18,95 | R\$ 12.139,37 |
| 1.2.5. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 | M3XKM | 9.455,52 | R\$ 0,02 | R\$ 1,14 | R\$ 10.770,29 |
| 1.2.6. | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 11/2019 | M3 | 1.602,63 | R\$ 1,50 | R\$ 1,85 | R\$ 2.964,67 |
| 1.2.7. | Locação de guia e sarjeta para projeto de via pública | m | 1.190,06 | R\$ 0,91 | R\$ 1,12 | R\$ 1.332,87 |
| 1.3. | Terraplenagem - Reaterro | | | | | R\$ 19.886,55 |
| 1.3.1. | Reaterro apilado em camada 0,20m, utilizando argilo-arenoso adquirido em jazida, incluso transporte | m³ | 103,7 | R\$ 195,43 | R\$ 191,77 | R\$ 19.886,55 |
| 1.4. | Muro de arrimo 1 | | | | | R\$ 406.187,94 |
| 1.4.1. | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉJASERTO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRAULICA (CAÇAMBA 0,8 M³ / 11 HP, FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF. 05/2020 | M3 | 379,51 | R\$ 10,75 | R\$ 13,26 | R\$ 5.032,30 |
| 1.4.2. | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021 | M3 | 15,22 | R\$ 104,00 | R\$ 126,32 | R\$ 1.953,03 |
| 1.4.3. | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF. 07/2020 | M3 | 30,52 | R\$ 15,36 | R\$ 18,95 | R\$ 578,35 |
| 1.4.4. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 | M3XKM | 2.508,98 | R\$ 0,02 | R\$ 1,14 | R\$ 2.860,24 |
| 1.4.5. | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF. 10/2018 | M | 123,48 | R\$ 67,94 | R\$ 78,69 | R\$ 9.741,34 |
| 1.4.6. | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF. 01/2020 | M | 384 | R\$ 56,81 | R\$ 72,55 | R\$ 27.863,04 |
| 1.4.7. | MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF. 11/2016 | KG | 1.451,52 | R\$ 11,76 | R\$ 14,53 | R\$ 21.090,59 |
| 1.4.8. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF. 12/2015 | KG | 432 | R\$ 14,57 | R\$ 17,98 | R\$ 7.787,36 |
| 1.4.9. | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF. 06/2017 | KG | 303,64 | R\$ 19,52 | R\$ 24,08 | R\$ 7.311,65 |
| 1.4.10. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2015 | KG | 183,88 | R\$ 15,49 | R\$ 19,11 | R\$ 3.513,56 |
| 1.4.11. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2015 | KG | 583,99 | R\$ 15,96 | R\$ 16,85 | R\$ 9.803,23 |
| 1.4.12. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2015 | KG | 1.842,92 | R\$ 12,15 | R\$ 14,99 | R\$ 27.625,37 |

0

X

2

copy



PREFEITURA DE VALINHOS

| | |
|------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

RES Nº 1036 RUB. 4
PROCESSAMENTO Nº 406/2021

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|---------|------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 1.4.13 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | KG | 1.434,24 | 10,21 | 12,60 | 18.071,42 |
| 1.4.14 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | KG | 3.209,16 | 9,66 | 12,17 | 39.055,48 |
| 1.4.15 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | KG | 1.068,80 | 11,24 | 13,97 | 15.240,36 |
| 1.4.16 | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2015 | M3 | 107,57 | 573,68 | 707,81 | 76.139,12 |
| 1.4.17 | Forma de madeira para parede de concreto moldado in loco | m² | 640,18 | 134,49 | 165,93 | 106.225,07 |
| 1.4.18 | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_10/2017 | M3 | 44,68 | 83,05 | 77,79 | 3.475,66 |
| 1.4.19 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL AF_08/2020 | M3 | 27,58 | 287,62 | 330,19 | 9.106,64 |
| 1.4.20 | GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRACAO = 800 KN/M | M2 | 130,3 | 7,42 | 9,15 | 1.274,60 |
| 1.4.21 | TUBO PVC SERIE NORMAL DN 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5888) | M | 17,4 | 12,01 | 14,82 | 257,87 |
| 1.4.22 | EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESURA DE 7 CM ARMADO COM TELA INCLINAÇÃO MENOR QUE 90° APLICAÇÃO CONTÍNUA UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 8 MP/H DE CAPACIDADE AF_01/2016 | M2 | 60,07 | 116,53 | 143,77 | 11.511,66 |
| 1.5. | Muro de arrimo 2 | | | | | 100.787,38 |
| 1.5.1 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HÍDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M³ / 111 HP) FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³ DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H AF_05/2020 | M3 | 54,24 | 10,75 | 13,26 | 719,22 |
| 1.5.2 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020 | M3 | 11,79 | 16,36 | 18,95 | 223,42 |
| 1.5.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020 | M3XKM | 380,58 | 0,92 | 1,14 | 444,12 |
| 1.5.4 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PORTA ETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018 | M | 101,03 | 65,94 | 78,89 | 7.970,28 |
| 1.5.5 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF_01/2020 | M | 112 | 69,81 | 72,56 | 8.126,72 |
| 1.5.6 | MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM AF_11/2016 | KG | 423,36 | 11,78 | 14,53 | 6.151,42 |
| 1.5.7 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | KG | 128 | 14,57 | 17,98 | 2.265,49 |
| 1.5.8 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017 | KG | 113,41 | 16,54 | 24,08 | 2.730,91 |
| 1.5.9 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | KG | 43,2 | 15,48 | 15,11 | 825,55 |
| 1.5.10 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | KG | 1.035,77 | 12,15 | 14,99 | 15.528,19 |
| 1.5.11 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | KG | 580,84 | 10,21 | 12,60 | 7.318,58 |
| 1.5.12 | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2015 | M3 | 23,05 | 573,68 | 707,81 | 16.315,02 |
| 1.5.13 | Forma de madeira para parede de concreto moldado in loco | m² | 183,94 | 134,49 | 165,93 | 32.180,46 |
| 1.6. | Guias e Sarjetas | | | | | 79.633,16 |
| 1.6.1 | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA AF_06/2016 | M | 1.164,08 | 63,72 | 66,28 | 77.153,90 |
| 1.6.2 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2) | M | 26 | 28,64 | 35,34 | 918,84 |

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



PREFEITURA DE VALINHOS

| | |
|------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

PLS Nº 1034 RUBRICA 2
PROFESSOR FANTO 406/2021

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------|---|---------|------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1.6.3 | EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016 | M | 20 | R\$ 45,53 | R\$ 56,17 | R\$ 1.460,42 |
| 1.7. | Drenagem | | | | | R\$ 86.117,88 |
| 1.7.1 | Boca de Lobo - Padrão PMV | unidade | 8 | R\$ 8.097,27 | R\$ 7.522,81 | R\$ 60.182,48 |
| 1.7.2 | Poço de visita 1,80x1,80x2,25, com fundo e tampa de concreto e paredes de alvenaria | un | 1 | R\$ 6.973,56 | R\$ 7.000,06 | R\$ 7.000,06 |
| 1.7.3 | Poço de visita 1,60x1,60x2,55, com fundo e tampa de concreto e paredes de alvenaria | un | 1 | R\$ 5.549,48 | R\$ 5.846,95 | R\$ 5.846,95 |
| 1.7.4 | Caixa coletora 1,50x1,50x1,45, com fundo e tampa de concreto e paredes de alvenaria | un | 3 | R\$ 2.769,73 | R\$ 3.416,36 | R\$ 10.249,08 |
| 1.7.5 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015 | M | 36 | R\$ 194,89 | R\$ 224,42 | R\$ 8.079,12 |
| 1.7.6 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021 | M3 | 28,8 | R\$ 14,35 | R\$ 17,71 | R\$ 510,05 |
| 1.7.7 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016 | M3 | 24,12 | R\$ 37,40 | R\$ 46,14 | R\$ 1.112,90 |
| 1.7.8 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015 | M | 12 | R\$ 317,73 | R\$ 392,02 | R\$ 4.704,24 |
| 1.7.9 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021 | M3 | 15,6 | R\$ 14,81 | R\$ 18,27 | R\$ 285,01 |
| 1.7.10 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016 | M3 | 12,24 | R\$ 37,40 | R\$ 46,14 | R\$ 565,75 |
| 1.8. | Pavimentação Asfáltica - regularização, brita graduada simples, CM-30, RR-2C, Binder e transporte de massa asfáltica. | | | | | R\$ 714.656,07 |
| 1.8.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019 | M2 | 4.927,86 | R\$ 1,18 | R\$ 1,46 | R\$ 7.194,68 |
| 1.8.2 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M | m² | 1.796,42 | R\$ 0,44 | R\$ 0,54 | R\$ 970,07 |
| 1.8.3 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES | m² | 715,18 | R\$ 158,13 | R\$ 126,10 | R\$ 130.531,62 |
| 1.8.4 | Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. af. 11/2019 | m² | 4.767,67 | R\$ 12,00 | R\$ 14,81 | R\$ 70.612,15 |
| 1.8.5 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF. 11/2019 | M2 | 6.186,48 | R\$ 5,00 | R\$ 6,17 | R\$ 38.170,58 |
| 1.8.6 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019 | M3 | 295,13 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.460,56 | R\$ 436.957,67 |
| 1.8.7 | Transporte local de massa asfáltica - Pavimentação | m³xkm | 8.549,92 | R\$ 2,00 | R\$ 2,47 | R\$ 21.118,30 |
| 1.9. | Pavimentação Asfáltica - RR-2C, camada de rolamento e transporte de massa asfáltica. | | | | | R\$ 348.128,96 |
| 1.9.1 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF. 11/2019 | M2 | 6.186,48 | R\$ 5,00 | R\$ 6,17 | R\$ 38.170,58 |
| 1.9.2 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019 | M3 | 185,69 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.603,94 | R\$ 237.675,22 |
| 1.9.3 | Transporte local de massa asfáltica - Pavimentação | m³xkm | 5.376,54 | R\$ 2,00 | R\$ 2,47 | R\$ 13.280,05 |
| 1.10. | Serviços complementares | | | | | R\$ 76.441,37 |
| 1.10.1 | CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020 | M | 59,77 | R\$ 60,57 | R\$ 74,73 | R\$ 4.468,61 |
| 1.10.2 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 | M3 | 80,93 | R\$ 709,36 | R\$ 875,23 | R\$ 70.832,36 |
| 1.10.3 | PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5" CM | M² | 68 | R\$ 13,62 | R\$ 16,80 | R\$ 1.142,40 |
| 2. | Rua Waldemar Cyrilo Amgarten - Bairro: Vale Verde - Valinhos SP. | | | | | R\$ 369.433,12 |
| 2.1. | Administração Local | | | | | R\$ 6.956,41 |
| 2.1.1 | Administração Local | m² | 1.243,40 | R\$ 5,63 | R\$ 4,71 | R\$ 5.856,41 |
| 2.2. | Serviços Preliminares: remoção de materiais e preparo de terreno | | | | | R\$ 8.240,62 |
| 2.2.1 | Locação de guia e sarjeta para projeto de via pública | m | 320,43 | R\$ 0,91 | R\$ 1,12 | R\$ 358,88 |
| 2.2.2 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018 | M2 | 640,86 | R\$ 0,42 | R\$ 0,52 | R\$ 333,25 |
| 2.2.3 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF. 07/2020 | M3 | 161,64 | R\$ 18,36 | R\$ 18,95 | R\$ 3.063,08 |

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE VALINHOS

| | |
|------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

NSU 1038
PROCESSO Nº 406/2021

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------|---|---------|------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 2.2.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF 07/2020 | M3XKM | 1.700,06 | R\$ 0,97 | R\$ 1,14 | R\$ 1.949,26 |
| 2.2.5 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019 | M3 | 289,81 | R\$ 1,63 | R\$ 1,85 | R\$ 536,15 |
| 2.3. | Guias e Sarjetas | | | | | R\$ 21.391,10 |
| 2.3.1 | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA AF 06/2016 | M | 314,43 | R\$ 53,72 | R\$ 66,28 | R\$ 20.840,42 |
| 2.3.2 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/13* CM (H X L1/L2) | M | 6 | R\$ 26,66 | R\$ 35,61 | R\$ 213,66 |
| 2.3.3 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 06/2016 | M | 6 | R\$ 45,03 | R\$ 56,17 | R\$ 337,02 |
| 2.4. | Drenagem | | | | | R\$ 63.886,43 |
| 2.4.1 | Boca de Lobo - Padrão PMV | unid | 3 | R\$ 6.027,27 | R\$ 7.522,81 | R\$ 22.568,43 |
| 2.4.2 | Poço de visita 1,60x1,60x1,45, com fundo e tampa de concreto e paredes de alvenaria | un | 1 | R\$ 3.775,93 | R\$ 4.658,74 | R\$ 4.658,74 |
| 2.4.3 | Caixa coletora 1,60x1,60x1,45, com fundo e tampa de concreto e paredes de alvenaria | un | 1 | R\$ 2.788,73 | R\$ 3.416,06 | R\$ 3.416,06 |
| 2.4.4 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 12/2015 | M | 9 | R\$ 181,88 | R\$ 224,42 | R\$ 2.019,78 |
| 2.4.5 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/11 HP), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021 | M3 | 7,2 | R\$ 14,35 | R\$ 17,71 | R\$ 127,51 |
| 2.4.6 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 04/2016 | M3 | 8,03 | R\$ 37,40 | R\$ 46,14 | R\$ 276,22 |
| 2.4.7 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 12/2015 | M | 58 | R\$ 317,79 | R\$ 392,02 | R\$ 22.737,16 |
| 2.4.8 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/11 HP), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021 | M3 | 75,4 | R\$ 14,35 | R\$ 17,71 | R\$ 1.335,33 |
| 2.4.9 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 04/2016 | M3 | 59,16 | R\$ 37,40 | R\$ 40,14 | R\$ 2.729,64 |
| 2.4.10 | Muro de ala | un | 1 | R\$ 3.080,61 | R\$ 3.787,28 | R\$ 3.787,28 |
| 2.4.11 | Enrocamento de pedra rachão, com arumação do material | m² | 1,93 | R\$ 96,87 | R\$ 118,26 | R\$ 228,28 |
| 2.5. | Pavimentação Asfáltica - regularização, brita graduada simples, CM-30, RR-2C, Binder e transporte de massa asfáltica. | | | | | R\$ 160.994,22 |
| 2.5.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF 11/2019 | M2 | 1.386,68 | R\$ 1,19 | R\$ 1,46 | R\$ 2.024,55 |
| 2.5.2 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES | m² | 186,51 | R\$ 156,13 | R\$ 195,10 | R\$ 36.388,10 |
| 2.5.3 | Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, af 11/2019 | m² | 1.243,40 | R\$ 12,05 | R\$ 14,81 | R\$ 18.414,75 |
| 2.5.4 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, AF 11/2019 | M2 | 1.243,40 | R\$ 5,00 | R\$ 6,17 | R\$ 7.671,78 |
| 2.5.5 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019 | M3 | 62,17 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.480,56 | R\$ 92.046,42 |
| 2.5.6 | Transporte local de massa asfáltica - Pavimentação | m³km | 1.801,06 | R\$ 2,00 | R\$ 2,47 | R\$ 4.448,62 |
| 2.6. | Pavimentação Asfáltica - RR-2C, camada de rolamento e transporte de massa asfáltica. | | | | | R\$ 70.167,77 |
| 2.6.1 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, AF 11/2019 | M2 | 1.243,40 | R\$ 5,00 | R\$ 6,17 | R\$ 7.671,78 |
| 2.6.2 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019 | M3 | 37,3 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.603,94 | R\$ 59.826,96 |
| 2.6.3 | Transporte local de massa asfáltica - Pavimentação | m³km | 1.080,58 | R\$ 2,00 | R\$ 2,47 | R\$ 2.669,03 |
| 2.7. | Serviços complementares | | | | | R\$ 30.898,67 |
| 2.7.1 | PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA, AF 05/2018 | M2 | 40,89 | R\$ 23,14 | R\$ 28,55 | R\$ 1.161,70 |
| 2.7.2 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2018 | M3 | 33,11 | R\$ 709,38 | R\$ 875,23 | R\$ 28.978,87 |
| 2.7.3 | PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA *40 X 40 X 2,5* CM | UN | 45 | R\$ 13,62 | R\$ 18,80 | R\$ 756,00 |
| TOTAL= | | | | | R\$ | 2.273.319,53 |

São Paulo, 10 de abril 2023.
Razão social de licitante: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 15.019.222/0001-23
Nome e RG do representante legal de licitante: Andreza Julio da Silva / 47.447.914-6
Data: 10/04/2023

Assinatura do representante legal
Construção e Locação BREL
Andreza Julio da Silva
CPF 340.165.878-67
Cargo: Diretor - Depto Comercial / Licitações

(Handwritten marks and signatures)



PREFEITURA DE VALINHOS

| | |
|------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |



Rua Nazaré da Mota, 139 Cidade Patriarca
São Paulo/SP | CEP 03550-030

Tel.: (11) 2685-0868 | (11) 2682-5079

contato@totalpavsp.com.br

www.totalpavso.com.br

ANEXO 07 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 406/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 10A/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Nazaré da Mota, 139 BAIRRO: Patriarca
CIDADE: São Paulo ESTADO: SP CEP: 03550-030
CNPJ: 15.019.222/0001-23 IE: 142.454.482.113 TEL/FAX: (11) 2685-0868

Contratação de empresa especializada de engenharia, para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares nos seguintes locais: trecho da Avenida Benjamim de Paula França e Rua Waldemar Cyrilo Amgarten, no bairro Vale Verde, no município de Valinhos, com fornecimento de todo material, equipamentos, ferramental, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário à total execução das obras/serviços, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

Valor total R\$ 2.273.319,53 Por extenso: Dois milhões duzentos e setenta e três mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante da LICITANTE: Andressa Julio da Silva
Número do RG do (a) Representante da LICITANTE: 47.447.914-6
Número do CPF/MF do (a) Representante da LICITANTE: 340.165.878-67

São Paulo, 10 de abril de 2023.


TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
ANDRESSA JULIO DA SILVA
RG: 47.447.914-6/CPF: 340.165.878-67
PROCURADOR

TOTAL PAV
Construção e Locação EIRELI
Andressa Julio da Silva
CPF: 340.165.878-67
Advogado Membro - Depto. Comercial / Licitações

1039
906/2021



| | | |
|-------------------------------|------|--|
| Fis. Nº | Rub. | |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | | |

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP

CONTRATADA: **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.019.222/0001-23

TERMO DE CONTRATO Nº 123/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares nos seguintes locais: trecho da Avenida Benjamim de Paula França e Rua Waldemar Cyrilo Amgarten, no bairro Vale Verde, no município de Valinhos, com fornecimento de todo material, equipamentos, ferramental, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário à total execução das obras/serviços.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 29 de maio de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VALINHOS

| | |
|-------------------------------|------|
| Fls. Nº | Rub. |
| Proc. Nº/Ano: 406/2021 | |

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

Nome: **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 283.142.858-03

Assinatura: _____

Nome: **MÁRIO IVO MENGON**

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 044.221.468-58

Assinatura: _____

Nome: **Eng. LUÍS RENATO MOLINA**

Cargo: Engenheiro Civil da Divisão de Desenvolvimento Urbano

CPF: 173.584.518-30

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ANDRESSA JULIO DA SILVA**

Cargo: procuradora

CPF/MF: 340.165.878-67

Assinatura: _____



TERMO DE CONTRATO Nº 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8662/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2024

INTERESSADO: Secretaria de Serviços Públicos

OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

Pela presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **MARCELO SOUZA SILVA**, pelo Secretário, **MARIO IVO MENGON**, pelo Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Planejamento, **JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na Avenida José Paulino, nº 4733 B, Sala 3, Parque da Figueira, CEP 13.140-843, na cidade de Paulínia, Estado de SP, inscrita CNPJ 07.326.086/0001-96, neste ato, representada pelo(a) **DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 45.xxx.xxx-2 SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 357.xxx.xxx-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024** – mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, conseguinte:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e Recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras – Município de Valinhos / SP, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.



SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses** que compreende o prazo de execução das obras/serviços de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura deste instrumento.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

2.1.2. O órgão interessado emitirá a Ordem de Início dos Serviços após a apresentação, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente Instrumento, do Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras.

2.2. A **CONTRATADA**, após notificada pelo Município de Valinhos da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta** deste instrumento.

2.3. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá iniciá-los de forma imediata.

2.4. Os prazos de início e término das obras e serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

2.4.1. alteração do projeto ou especificações, pela **PREFEITURA**;

2.4.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.4.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **PREFEITURA**;



2.4.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **PREFEITURA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.4.6. omissão ou atraso de providências a cargo da **PREFEITURA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos e a proposta vencedora.

3.2. O presente contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação, à Ata e ao Termo de Julgamento do Processo Administrativo indicado no preâmbulo do contrato.

QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações.

QUINTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. As obras/serviços, objeto desta contratação, deverão ser executadas em conformidade com o estabelecido no Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

5.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

5.3. As obras/serviços contratadas serão executadas sob o regime de empreitada por preço global.



5.4. A equipe que a **CONTRATADA** empregar para a execução das obras/serviços ora avençada não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **PREFEITURA** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Pelo serviço objeto deste contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços discriminados na planilha orçamentária, anexa neste presente instrumento.

6.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de **R\$ R\$ 1.669.327,16 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**

6.3. As Planilhas de Composição de Custo Unitário - CPU – ANEXO., integram o presente instrumento.

6.4. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do Contratado, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos por este contrato.



SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue ao órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato juntamente com os documentos mencionados na Cláusula Décima Oitava e cláusula 13.1.40.

7.2. Para efeitos de medição, serão considerados as etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo **PREFEITURA**, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Anexo II.

7.3. A medição deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

7.4. A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior, a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução ou glosa da medição não aprovada em hipótese alguma servirão de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

7.6. Na hipótese de não pronunciamento do órgão gestor quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

7.7. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** apresentará a Notas Fiscais/Recibos correspondente, constando valores mensais devidos; número do convênio/contrato de repasse, se houver; nome do programa vinculado ao convênio, se houver; número do processo administrativo; número e período da medição; número do presente contrato, para aprová-la ou rejeitá-la.

7.7.1. Para fins de pagamento, o envio das Notas Fiscais/Recibos pelos fornecedores também deverá ser efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria de Serviços Públicos.



7.8. A Nota Fiscal/Recibo não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

7.8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a execução, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. A devolução da Nota Fiscal/Recibo não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

7.10. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento no prazo estipulado em Edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal/Recibo.

7.11. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.11.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido á **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

7.12. A **PREFEITURA** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços deste específico contrato, nos termos da Cláusula Décima Oitava – Da Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários.

7.13. A **PREFEITURA** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

7.14. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.14.1. Registro da Obra no CREA ou CAU ou CRT;





7.14.2. Registro da Obra no INSS;

7.14.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA ou CAU ou CRT, todos do Estado de São Paulo, na hipótese de ser de outra região.

7.15. O pagamento da última parcela ficará condicionado ao Recebimento Final dos Serviços, além do disposto no subitem 7.12 deste contrato e, quando for o caso, do Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação, conforme NBR específica, e do Termo de Garantia do Equipamento, fornecido e instalado, compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Final dos Serviços.

OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do contrato é inferior a 01 (um) ano.

8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da **CONTRATADA** e desde que pactuados formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste no subitem abaixo, especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

8.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir do mês da data base do orçamento estimado elaborado pela Administração para a licitação, ou do último reajuste aplicável.

8.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da Planilha Orçamentária do Município de Valinhos, constante do Anexo II do edital.

8.4.1. Registros de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste não caracterizam alteração do contrato e podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo ao contrato.



8.5. A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**:

8.5.1. de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou

8.5.2. após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.6. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo **PREFEITURA**, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.7. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes

8.8. A **PREFEITURA**, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.9. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.



8.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda – Do Prazo.

8.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.12. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

NONA– DO RECEBIMENTO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O objeto do contrato será recebido:

9.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo fiscal da obra, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da comunicação escrita da **CONTRATADA** para o órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato e da data da apresentação do "As Built" das obras/serviços, se for o caso.

9.2.1.2. Na hipótese da não-aceitação dos serviços, a **PREFEITURA** registrará o fato no Livro de Ordem, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

9.2.1.3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ordem, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento da obra/serviços, e, estando conforme, o fiscal da obra/serviços emitirá o Termo de Recebimento Provisório.



9.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou comissão designada pelo Secretário do órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, no prazo máximo de 03 (três) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

9.2.2.2. A data de encerramento do Livro de Ordem deve ser a mesma de solicitação da baixa por conclusão do empreendimento.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas da seguinte forma:

- **Convênio com o Governo Federal Nº 101103/24 – Demanda 62759– SGRI** – No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e **Nº 101105/24 – Demanda 64288– SGRI** - No valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através da dotação orçamentária classificada sob nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações / nº 15.452.0310.2.214 Obras e Infraestrutura Urbana.
- **Contrapartida do Município** no valor de R\$ 26.066,36 (vinte e seis mil, sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), através da dotação orçamentária classificada sob nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações / nº 15.452.0310.2.214 Obras e Infraestrutura Urbana.





DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATADA** oferece garantia para assegurar a plena execução contratual na modalidade **83.466,36 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)** no percentual de 5% do valor da contratação.

11.1.1. Será exigida garantia adicional da **CONTRATADA** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

11.2. Sempre que ocorrer qualquer alteração no valor do contrato, para mais ou para menos, o valor nominal da garantia deverá ser atualizado, mantendo-se a proporção inicialmente definida, devendo o Gestor do Contrato notificar a **CONTRATADA** para:

11.2.1. havendo aumento do valor do ajuste em razão de acréscimos ou reajuste, repactuação ou revisão de preços, complementar a garantia prestada originalmente para manter a proporção do percentual fixado;

11.2.2. havendo a prorrogação de prazo, viabilizar a renovação da garantia quando for o caso;

11.2.3. havendo redução do valor do ajuste em razão de supressões, assegurar-lhe a liberação do montante correspondente à diferença de valor entre o inicialmente assegurado e o que passou a ser efetivamente devido;

11.2.4. havendo redução do valor da garantia, em consequência de sua execução, efetuar sua reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido, sob pena de extinção do contrato existente.



11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. Para a modalidade seguro-garantia serão observadas as seguintes regras:

11.4.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.4.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, salvo no caso do subitem 11.4 deste contrato.

11.4.4. A seguradora, em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

11.4.4.1. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra/serviços ou pelo fornecimento.

11.4.4.2. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

11.4.4.3. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.



11.4.5. Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes disposições:

11.4.5.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

11.4.5.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.5. Para a modalidade fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do contrato.

11.6. A extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, dentre outras consequências e sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

11.6.1. a execução da garantia contratual para:

11.6.1.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.6.1.2. pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias; e

11.6.1.3. pagamento das multas devidas à Administração.

11.6.2. a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.7. Os emitentes das garantias contratuais deverão ser notificados pela **PREFEITURA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **PREFEITURA** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista no Termo de Referência.



11.19. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito, dentre outros, à devolução da garantia.

11.11. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, devendo o Gestor de Contratos instruir o processo com o Termo de Recebimento Definitivo e enviar ao Jurídico do Município para parecer, antes da remessa à Secretaria Municipal da Fazenda para a baixa e atualização contábil do controle das garantias e posterior devolução.

11.11.1. Quando em dinheiro, será liberada a garantia atualizada monetariamente por meio do IPCA/IBGE.

11.12. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o interessado terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar do término do contrato para requerer sua devolução, sob pena de inutilização da carta de fiança e da apólice do seguro pela Secretaria Municipal da Fazenda, que realizará a baixa dos registros contábeis do Município, após manifestação do Secretário Municipal da unidade gestora sobre o recebimento definitivo do objeto contratual e parecer do Jurídico do Município.

DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

DÉCIMA TERCEIRA– DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1.1. apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato:



13.1.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do profissional responsável técnico pela obra/serviços, admitida a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria de Serviços Públicos.

13.1.1.2. Averbação de seu registro no CREA ou no CAU ou no CRT, todos do Estado de São Paulo, na hipótese de o engenheiro ou o arquiteto ou o técnico industrial ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966.

13.1.1.3. Prova de ART ou RRT ou TRT referente ao registro de contrato no Conselho Regional competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, Resolução nº 91/14 do CAU e Resolução nº 55/19 do CFT.

13.1.2. acusar o recebimento da Ordem de Início dos Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Notificação do Município;

13.1.3. iniciar os serviços imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

13.1.4. confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do início das obras, placa(s), conforme modelo(s) fornecido(s) pela **PREFEITURA**;

13.1.5. cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento;

13.1.6. permitir o livre acesso dos órgãos do Município de Valinhos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis;

13.1.7. elaborar o Livro de Ordem, que constituirá a memória escrita de todas as atividades dos responsáveis técnicos relacionadas à obra/ serviços e deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes do empreendimento, incluindo,



obrigatoriamente, os dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART ou RRT ou TRT, conforme o caso; as datas de início e de previsão da conclusão da obra/serviços; as datas de início e de conclusão de cada etapa programada; a posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica; orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações; nomes de empreiteiras ou subempreiteiras (se autorizadas pela **PREFEITURA**), caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs e/ou RRTs e/ou TRTs respectivas; acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos; os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados;

13.1.7.1. O Livro de Ordem deve ser elaborado digitalmente, de preferência utilizando uma planilha Excel ou um documento do Word, de modo que possa receber assinaturas digitais e ser facilmente anexado ao processo administrativo eletrônico.

13.1.8. cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **PREFEITURA** no Livro de Ordem;

13.1.9. promover a organização técnica e administrativa das obras/serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

13.1.10. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras/serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.11. prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela **PREFEITURA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras/serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;





13.1.12. comunicar ao órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obra/serviços;

13.1.13. manter o local das obras/serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização;

13.1.14. submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que escapem às especificações do Memorial Descritivo;

13.1.15. paralisar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.16. responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.1.17. responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como por eventual contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho inerentes à execução das obras/serviços contratados;

13.1.18. empregar nas obras/serviços de engenharia pessoal competente e qualificado para execução dos serviços;

13.1.19. responsabilizar-se pela qualidade dos materiais a serem empregados nas obras/serviços que deverão obedecer rigorosamente:

13.1.19.1. às normas e especificações constantes nas peças técnicas que integram o Anexo II do Edital;





13.1.19.2. às normas e especificações constantes no Projeto Executivo;

13.1.19.3. às normas da **PREFEITURA**.

13.1.19.4. às normas da ABNT.

13.1.19.5. às disposições legais da União, do Estado de São Paulo e do Município de Valinhos.

13.1.19.6. aos regulamentos das empresas concessionárias.

13.1.19.7. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

13.1.19.8. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.1.19.9. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.1.20. apresentar para aprovação da **PREFEITURA**, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras/serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, bem como que demonstrem que atendem a classificação de qualidade estabelecida no Projeto Executivo;

13.1.20.1. realizar as suas expensas, a qualquer tempo, quando requerido pela **PREFEITURA**, os testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras/serviços.

13.1.20.2. os trabalhos mencionados no subitem 13.1.20.1 deste contrato deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados, para efetivo controle de qualidade



dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da **CONTRATADA** do Certificado de Análise.

13.1.21. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das obras/serviços até a sua conclusão;

13.1.22. promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

13.1.23. arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que porventura necessite utilizar;

13.1.24. respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança;

13.1.25. responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras/serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da **PREFEITURA**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/serviço;

13.1.26. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

13.1.26.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo determinado, fica facultado a **PREFEITURA** requerer que ela seja executada à custa da **CONTRATADA**, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos a ela devidos;

13.1.26.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **CONTRATADA** o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela **PREFEITURA**;



13.1.27. implantar sinalização para entrada e saída de caminhões nas vias do entorno, bem como mantê-las limpas evitando o aporte de material carreado para área à jusante;

13.1.28. executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as condições do edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

13.1.29. umedecer as estradas de acesso e caminhos de serviço para controle da poeira em suspensão e barro durante a fase de escavação e terraplanagem (se for o caso);

13.1.30. cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras (NRs) elaboradas pelo Ministério do Trabalho, sobretudo as que dispõem sobre segurança, medicina e higiene do trabalho, em especial as:

- NR 1 – Disposições Gerais;
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; e
- NR 35 - Requisitos e as Medidas de Prevenção para o Trabalho em Altura.

13.1.31. substituir o uso de formas e andaimes descartáveis, feitos com madeira amazônica por outras alternativas reutilizáveis, disponíveis no mercado;

13.1.32. manter regulados e em bom estado os motores de máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas atividades de terraplanagem e no transporte dos solos, minimizando a emissão de gases poluentes e material particulado;



13.1.33. os níveis de ruído emitidos pelas máquinas utilizadas nas atividades não deverão causar incômodos à vizinhança;

13.1.34. respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

13.1.36. para o transporte do material de bota fora e demais materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

13.1.37. quaisquer resíduos sólidos eventualmente gerados durante as atividades deverão ser segregados por tipologia (NBR 10.004/2004 - Classificação de Resíduos Sólidos), sendo destinados a locais adequados à sua recepção;

13.1.38. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta às entidades ou órgãos competentes, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas, pertencentes aos entes públicos, às prestadoras ou concessionárias de serviços públicos;

13.1.39. utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal, e adquiri-los de pessoa jurídica cadastrada no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA;

13.1.40. apresentar, juntamente com a medição mensal, as notas fiscais de aquisição dos





produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, quando empregados nas obras, acompanhadas da comprovação de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

13.1.41. no caso de armazenamento temporário do solo a ser utilizado nas atividades, é vedado fazê-lo em quaisquer áreas de preservação permanente, sendo indispensável a instalação de sistema de drenagem pluvial provisório para evitar o carreamento de solo para cursos, corpos d'água, fragmentos de vegetação, galerias pluviais públicas e sistema viário;

13.1.42. caso haja limpeza do terreno e o material seja rico em matéria orgânica, deve prioritariamente ser utilizado na composição de quintal, jardim, áreas verdes e afins;

13.1.43. durante a movimentação de terra, caso seja encontrado algum fóssil ou objeto de valor arqueológico, deve ser informada a **PREFEITURA**;

13.1.44. se for constatada a presença de cursos d'água e nascentes, devem ser respeitadas suas respectivas Áreas de Preservação Permanente (APPs);

13.1.45. responsabilizar-se pela qualidade das obras/serviços executados, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

13.1.46. não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

13.1.47. atender às normas pertinentes de Segurança do Trabalho, devendo-se fazer uso todos os EPIs, procedimentos adequados, sanitários químicos quando da impossibilidade de uso da rede pública coletora de esgotos para coleta de efluentes líquidos sanitários a serem gerados no serviço, dando-se a correta destinação a estes resíduos, tanto para a localização do canteiro, como para execução dos serviços;





- 13.1.48. armazenar, caso haja necessidade de estocar material escavado no terreno do empreendimento, este material em pilhas e cobri-los com lona para evitar carreamento pelas chuvas;
- 13.1.49. provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local das obras/serviços;
- 13.1.50. adotar todas as medidas para se evitar o desenvolvimento de processos erosivos durante os serviços e para que a terra proveniente das escavações não chegue ao sistema de drenagem vindo a atingir o corpo hídrico em caso de evento de precipitação (sistemas de drenagem provisória, contenções adequadas, etc);
- 13.1.51. não lançar efluentes líquidos em solo ou em corpos d'água;
- 13.1.52. providenciar que os sistemas de drenagem das áreas de recebimento e de estocagem de materiais possuam elementos específicos projetados de modo a conter e impedir que qualquer contaminante atinja o sistema de drenagem pública do local e, por conseguinte, o corpo hídrico próximo;
- 13.1.53. proceder comunicação aos moradores do entorno sobre os serviços e alterações de trânsito (se houver), bem como a sinalização adequada sob orientação da **PREFEITURA**;
- 13.1.55. cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do edital;
- 13.1.56. não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político;
- 13.1.57. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 13.1.58. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 13.1.59. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



13.1.60. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação;

13.1.61. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.2 do edital, exceto seu subitem 5.2.5.

DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

14.1. A **PREFEITURA** obriga-se a:

14.1.1. fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato, após a assinatura do presente instrumento;

14.1.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução das obras/serviços;

14.1.3. tomar ciência de todas as anotações lançadas no Livro de Ordem elaborado pela **CONTRATADA**, tomando todas as providências decorrentes;

14.1.4. anotar, no Livro de Ordem, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.1.5. aprovar, quando requerido e, antes da efetiva utilização, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras/serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência observando a classificação de qualidade estabelecida no Projeto Executivo;

14.1.6. promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos do presente instrumento;





14.1.7. aprovar os serviços executados pela **CONTRATADA** conforme Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.8. observar que o valor decorrente de eventuais alterações contratuais, sob a alegação de falhas e omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que ficarem dentro do percentual da taxa de risco constante no Detalhamento de BDI da **CONTRATADA**, será por ela absorvido, sem a necessidade de elaboração de Termo de Aditamento. Caso o valor seja superior ao risco indicado no BDI da **CONTRATADA** e inferior ao limite de 10%, o Município arcará com essa diferença, mediante a elaboração de Termo de Aditamento;

14.1.8.1. No caso de celebração de Termo de Aditamento, conforme previsto na cláusula anterior, será utilizado o percentual de referência do Município, informado no subitem 4.1.1 do Anexo I do edital, caso a **CONTRATADA** tenha apresentado o percentual

de BDI acima do limite máximo definido no Acórdão nº 2.622/2016 – Plenário TCU, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**.

14.1.9. observar que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária.

14.1.10. observar que a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão técnico, e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.10.1. se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento.

14.1.11. rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;



14.1.12. explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período desde que devidamente justificada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.13. efetuar os pagamentos devidos;

14.1.14. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

14.1.15. cumprir as demais condições contidas no Anexo II.

DÉCIMA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.2. A **CONTRATADA** deverá exigir de subcontratadas, quando permitida a subcontratação, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





15.3. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.4. A **PREFEITURA** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.5. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **PREFEITURA**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.6. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1. advertência, aplicável à **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2. multa de mora de:

16.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções;

16.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do



contrato, por dia de atraso injustificado em iniciar as obras, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções;

16.1.2.3. 5,0% (cinco por cento) do valor total da nota fiscal, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras/serviços em relação ao cronograma físico, ou for constatado descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, podendo resultar, em caso de reincidência, na não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções.

16.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

16.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

16.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





16.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anti-corrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

- a) fraudar contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

16.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

16.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



16.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

- a) fraudar contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta



de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.4. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.4.2. pagamento da multa;

16.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 16.4.

16.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, adicionalmente ao subitem 16.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10.1. O recurso de que trata o subitem 16.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A **PREFEITURA**, por meio do órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do edital, efetuará a fiscalização e gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.



17.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

17.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração (Fiscal), especialmente designado por ato do Secretário do órgão gestor, reduzido a termo nos autos do processo.

17.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Fiscal, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitar à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

17.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

18.1. A **CONTRATADA** deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo a **PREFEITURA** da prerrogativa de reter o pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.

18.3. O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).



18.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá a **PREFEITURA** reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

18.5. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto do contrato, mediante a exibição das Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.6. Caso o pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela **PREFEITURA** para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados prejudicados ou mediante depósito em juízo, sem prejuízo da extinção contratual.

18.7. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

DÉCIMA NONA– DOS CASOS DE EXTINÇÃO

19.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.





19.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a **PREFEITURA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

20.2. A **PREFEITURA** deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.





E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, 26 de julho de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

MARCELO SOUZA SILVA

Secretário de Licitações

MARIO IVO MENGON

Secretário de Serviços Públicos

JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA

Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Planejamento

Pela **EMPRESA:**

ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA

Daiane Cristina Da Silva Cunha





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras – Município de Valinhos/SP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Código | Descrição | Quant. Total | Média Preço |
|------|--------|---|--------------|------------------|
| 01 | 1406 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E DRENAGEM NAS RUAS FRANCISCO JULIATO E RECAPE NA RUA DAS INDUSTRIAS - MORRO DAS PEDRAS - VALINHOS - SP. | 1,00 SV | R\$ 2.226.066,36 |

O Prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 04 (quatro) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária, pois a pavimentação na referida rua encontra-se deteriorada e devido ao plano de revitalização das ruas da cidade a prefeitura optou pela pavimentação em asfalto nesta rua. Além de que, vale salientar que esta obra melhorará a trafegabilidade local e aumentar a segurança dos usuários.





4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para a pavimentação de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução das obras/serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura do Contrato.

5.2. Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias a **PREFEITURA** sobre o Plano de Trabalho. Os trabalhos deverão ser executados de segunda à sexta-feira das 7h30 às 17h.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **PREFEITURA**, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, através de seu Secretário, Mario Ivo Mengon, realizará a gestão contratual e através do Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Planejamento, Jorge Eloi Rikato de Almeida, efetuará a fiscalização e do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

6.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

6.4. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminuem a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** quanto à garantia dos produtos, que deverão estar sem defeitos



e avarias de transportes e deverão ser repostos conforme solicitação de troca pela Secretaria da Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **PREFEITURA** ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta licitação;

7.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.3. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização da **PREFEITURA**;

7.4. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

7.5. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

7.6. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

7.7. Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

7.8. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

7.9. Dada a ordem de serviço pela **PREFEITURA**, é obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a abertura do "Diário de obras", mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;



7.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

7.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

7.11.1. Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Valinhos. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

7.11.2. Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

7.12. A **CONTRATADA** deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1. A visita técnica será **FACULTATIVA** nos locais das obras, podendo inspecionar as condições gerais existentes, condições de acesso, condições de trabalho e construções, bem como verificar ou levantar informações necessárias para a obra, com acompanhamento de engenheiro da **Secretaria de Serviços Públicos**, mediante agendamento.



9. GARANTIA

9.1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

Valinhos, 26 de julho de 2024.

MÁRIO IVO MENGON

Secretário de Serviços Públicos

JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA

Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Planejamento

Pela **EMPRESA**:

ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA

Daiane Cristina Da Silva Cunha



| COMPOSIÇÕES BDI'S | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------|------------|-------------------|
| PLANILHA DEMONSTRATIVA - CÁLCULO DE BDI | | | | | |
| EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2024 | | | | | |
| OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras - Valinhos /SP. | | | | | |
| CÓDIGO | ITEM COMPONENTE DO BDI | INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE | | | PARCELAS ADOTADAS |
| | | 1º QUARTIL | MÉDIO | 3º QUARTIL | |
| AC | TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 3,23% | 4,01% | 4,67% | 3,23% |
| S+G | TAXAS REPRESENTATIVAS DE SEGUROS E GARANTIAS | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,32% |
| R | TAXA DE REPRESENTATIVA DE RISCOS | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,63% |
| DF | TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,02% |
| L | TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 6,64% |
| I* | TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS | | | | |
| | *ISS - (legislação Municipal) | 0,00% | 3,00% | 5,00% | 3,00% |
| | PIS (geralmente 0,65%) | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% |
| | COFINS (geralmente 3,00%) | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| | Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) Lei n.º 13.161/15 da União | 0,00% | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| BDI SEM DESONERAÇÃO (%)= $((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1$ *100 (Fórmula retirada do acórdão 2369/2011 do TCU Plenário conforme indicação do acórdão n.º 2622/2013 do TCU) | | | | | 22,99% |

PAULÍNIA / SP, 16 DE JULHO DE 2024

UIYSSÉS VILHENA PASQUAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0600936807
ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ 07.326.086/0001-96

DAIANE CRISTINA DA SILVA
Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA DA SILVA
CUNHA:35772369814
Dados: 2024.07.16 11:34:42 -03'00'

DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA
DIRETORA
ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ 07.326.086/0001-96



| COMPOSIÇÕES BDI'S | | | | | |
|--|--|------------------------------|-------|------------|-------------------|
|  <p align="center">PLANILHA DEMONSTRATIVA - CÁLCULO DE BDI</p> <p align="center">EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2024</p> | | | | | |
| OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras - Valinhos /SP. | | | | | |
| CÓDIGO | ITEM COMPONENTE DO BDI | INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE | | | PARCELAS ADOTADAS |
| | | 1º QUARTIL | MÉDIO | 3º QUARTIL | |
| AC | TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 3,23% | 4,01% | 4,67% | 3,23% |
| S+G | TAXAS REPRESENTATIVAS DE SEGUROS E GARANTIAS | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,32% |
| R | TAXA DE REPRESENTATIVA DE RISCOS | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,63% |
| DF | TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,02% |
| L | TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 6,64% |
| I* | TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS | | | | |
| | *ISS - (legislação Municipal) | 0,00% | 3,00% | 5,00% | 3,00% |
| | PIS (geralmente 0,65%) | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% |
| | COFINS (geralmente 3,00%) | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| | Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) Lei n.º 13.161/15 da União | 0,00% | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| BDI SEM DESONERAÇÃO (%) = $\frac{((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1}{100}$ (Fórmula retirada do acórdão 2369/2011 do TCU Plenário conforme indicação do acórdão n.º 2622/2013 do TCU) | | | | | 22,99% |

PAULÍNIA / SP, 16 DE JULHO DE 2024

DAIANE CRISTINA DA SILVA
 CUNHA:35772369
 814

Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA DA SILVA
 CUNHA:35772369814
 Dados: 2024.07.16 11:34:42 -03'00'

UIYSSÉS VILHENA PASQUAL
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 0600936807
 ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA
 CNPJ 07.326.086/0001-96

DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA
 DIRETORA
 ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA
 CNPJ 07.326.086/0001-96

Assinado por 5 pessoas: DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA, JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA, MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MENGON e LUCIMARA ROSSI DE GODOY
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/2966-DE03-1952-6AB3> e informe o código 2966-DE03-1952-6AB3





| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | |
|---|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------|----------------|
| EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2024 | | | | | | | | | |
| OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Indústrias – Bairro Morro das Pedras - Valinhos /SP. | | | | | | | | | |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E REEMBOLSO – PREENCHIDO | | | | | | | | | |
| ETAPAS CONSTRUTIVAS | MESES DE EXECUÇÃO | | | | | | % ETAPA | R\$ ETAPA | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | |
| RUA FRANCISCO JULIATO – MORRO DAS PEDRAS | | | | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM | R\$ 4.045,08 | | | | | | 0,24% | R\$ 4.045,08 |
| 2 | DRENAGEM | | R\$ 15.681,24 | | | | | 0,94% | R\$ 15.681,24 |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | R\$ 67.509,58 | R\$ 67.509,58 | | 8,09% | R\$ 135.019,16 |
| RUA FRANCISCO JULIATO E RUA DAS INDÚSTRIAS – MORRO DAS PEDRAS | | | | | | | | | |
| 4 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 8.583,11 | | | | | | 0,51% | R\$ 8.583,11 |
| 5 | DRENAGEM | | | | | | | | |
| 5.1 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | R\$ 22.824,92 | | | | | 1,37% | R\$ 22.824,92 |
| 5.2 | BASE E TUBO DE CONCRETO | | R\$ 58.364,79 | R\$ 58.364,79 | | | | 6,99% | R\$ 116.729,58 |
| 5.3 | BOCA DN 1000 - PROJETO PADRÃO CDHU – PPS | | | R\$ 5.968,77 | | | | 0,36% | R\$ 5.968,77 |
| 5.4 | POÇO DE VISITA – 06 – (1,60 x 1,60 x 1,60) A x L x P | | | R\$ 19.165,21 | R\$ 19.165,21 | | | 2,31% | R\$ 38.330,41 |
| 6 | RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua Francisco Juliato | | | | | | | | |
| 6.1 | RECAPE ASFÁLTICO | R\$ 134.138,48 | 48,21% | R\$ 804.830,88 |
| 6.2 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | R\$ 81.186,11 | R\$ 81.186,11 | R\$ 81.186,11 | R\$ 81.186,11 | 19,45% | R\$ 324.744,45 |
| 7 | RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua das Indústrias | | | | | | | | |

Assinado por 5 pessoas: DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA, JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA, MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MENGON e LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/2966-DE03-1952-6AB3> e informe o código 2966-DE03-1952-6AB3





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2024**

OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras - Valinhos /SP.

**BDI ADOTADA
22,99%**

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$) | VALOR UNITÁRIO (COM BDI) (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---|--------|---------------------------------------|--|---------|------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| RUA FRANCISCO JULIATO – MORRO DAS PEDRAS | | | | | | | | |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM | | | | | | R\$ 4.045,68 |
| 1.1 | DER | 28.08.01.01 | CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL | m² | 6,00 | R\$ 241,09 | R\$ 296,50 | R\$ 1.778,10 |
| 1.2 | SINAPI | 98525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 | M2 | 915,43 | R\$ 0,33 | R\$ 0,41 | R\$ 376,23 |
| 1.3 | SINAPI | 96385 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 91,54 | R\$ 9,18 | R\$ 11,29 | R\$ 1.033,36 |
| 1.4 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 915,43 | R\$ 0,76 | R\$ 0,94 | R\$ 861,24 |
| 2 | | DRENAGEM | | | | | | R\$ 15.681,24 |
| 2.1 | SINAPI | 94267 | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM | M | 207,69 | R\$ 41,65 | R\$ 51,22 | R\$ 10.638,80 |
| 2.2 | SINAPI | 94268 | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM | M | 89,01 | R\$ 46,07 | R\$ 56,66 | R\$ 5.042,14 |
| 3 | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | | R\$ 135.019,45 |
| 3.1 | CDHU | 5401030 | Abertura e preparo de caixa até 40 cm., compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km. | m2. | 915,43 | R\$ 20,53 | R\$ 25,25 | R\$ 23.111,13 |
| 3.2 | CDHU | 5401210 | Base de brita graduada esp. = 20 cm. | m3. | 183,09 | R\$ 183,38 | R\$ 225,54 | R\$ 41.294,13 |
| 3.3 | CDHU | 5403240 | Impressão betuminosa impermeabilizante | m2. | 915,43 | R\$ 10,91 | R\$ 13,42 | R\$ 12.286,35 |

Assinado por 5 pessoas: DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA, JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA, MARCELO DA SILVA SOUZA, MARIANO MENCONI LUCIMARA FOSSI DE GODOY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/2966-DE03-1952-6AB3> e informe o código 2966-DE03-1952-6AB3





| | | | | | | | | |
|--|------|-----------|---|-------|-----------|--------------|--------------|-----------------------|
| 3.4 | CDHU | 5403230 | Imprimação betuminosa ligante | m2. | 915,43 | R\$ 5,48 | R\$ 6,74 | R\$ 6.172,68 |
| 3.5 | CDHU | 5403210 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) | m3. | 36,62 | R\$ 1.157,98 | R\$ 1.424,20 | R\$ 52.154,08 |
| DEMANDA 62579 - TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 154.745,49 |
| DEMANDA 64288 – 674 - INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS – SGRI | | | | | | | | |
| RUA FRANCISCO JULIATO E RUA DAS INDÚSTRIAS – MORRO DAS PEDRAS | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | R\$ 8.583,11 |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 4.1 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | m² | 6,00 | R\$ 694,46 | R\$ 854,12 | R\$ 5.124,72 |
| 4.2 | CDHU | 01.20.280 | Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre | m² | 17.927,00 | R\$ 0,15 | R\$ 0,18 | R\$ 3.307,26 |
| 4.3 | CDHU | 02.10.040 | Locação de rede de canalização | m | 128,00 | R\$ 0,96 | R\$ 1,18 | R\$ 151,13 |
| 5 | | | | | | | | R\$ 183.853,68 |
| DRENAGEM | | | | | | | | |
| 5.1 | | | | | | | | R\$ 22.824,92 |
| MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | | | | |
| 5.1.1 | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m | m³ | 307,80 | R\$ 7,99 | R\$ 9,82 | R\$ 3.023,77 |
| 5.1.2 | CDHU | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 102,40 | R\$ 2,60 | R\$ 3,19 | R\$ 326,82 |
| 5.1.3 | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 37,08 | R\$ 145,34 | R\$ 178,76 | R\$ 6.628,30 |
| 5.1.4 | CDHU | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador | M3 | 173,37 | R\$ 5,04 | R\$ 6,20 | R\$ 1.074,67 |
| 5.1.5 | CDHU | 05.10.023 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km | M3XKM | 725,90 | R\$ 13,19 | R\$ 16,22 | R\$ 11.771,36 |
| 5.2 | | | | | | | | R\$ 116.729,58 |
| BASE E TUBO DE CONCRETO | | | | | | | | |
| 5.2.1 | CDHU | 08.01.060 | Escoramento de solo pontaleitado | m² | 564,00 | R\$ 16,30 | R\$ 20,04 | R\$ 11.304,98 |
| 5.2.2 | CDHU | 11.04.020 | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ | m³ | 10,26 | R\$ 271,64 | R\$ 334,08 | R\$ 3.427,70 |
| 5.2.3 | CDHU | 46.12.020 | Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm | m | 30,00 | R\$ 94,02 | R\$ 115,64 | R\$ 3.469,06 |
| 5.2.4 | CDHU | 46.12.080 | Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm | m | 128,00 | R\$ 195,61 | R\$ 240,58 | R\$ 30.793,94 |
| 5.2.5 | CDHU | 46.12.170 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm | m | 60,00 | R\$ 457,45 | R\$ 562,61 | R\$ 33.756,88 |
| 5.2.6 | CDHU | 49.12.010 | Boca de lobo simples Tipo PMSP com tampa de concreto | un | 9,00 | R\$ 2.598,92 | R\$ 3.196,41 | R\$ 28.767,73 |
| 5.2.7 | CDHU | 49.12.030 | Boca de lobo dupla Tipo PMSP com tampa de concreto | un | 1,00 | R\$ 4.235,54 | R\$ 5.209,28 | R\$ 5.209,28 |
| 5.3 | | | | | | | | R\$ 5.968,77 |
| BOCA DN 1000 - PROJETO PADRÃO CDHU – PP5 | | | | | | | | |
| 5.3.1 | CDHU | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | m² | 15,68 | R\$ 180,90 | R\$ 222,49 | R\$ 3.488,63 |
| 5.3.2 | CDHU | 11.05.060 | Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa | m³ | 3,57 | R\$ 552,68 | R\$ 679,74 | R\$ 2.426,69 |
| 5.3.4 | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | m³ | 0,16 | R\$ 145,34 | R\$ 178,76 | R\$ 28,60 |
| 5.3.5 | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m | m³ | 2,53 | R\$ 7,99 | R\$ 9,82 | R\$ 24,85 |

Assinado por 5 pessoas: DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA, JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA, MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MENCON e LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/2966-DE03-1952-6AB3> e informe o código 2966-DE03-1952-6AB3





| | | | | | | | | | |
|-------|------|---|---|----------------|-----------|--------------|--------------|----------------|---------------------|
| 5.4 | | POÇO DE VISITA – 06 – (1,60 x 1,60 x 1,60) A x L x P | | | | | | R\$ | 38.330,41 |
| 5.4.1 | CDHU | 49.12.110 | Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - Tipo PMSP | un | 6,00 | R\$ 4.813,52 | R\$ 5.920,15 | R\$ 35.520,93 | |
| 5.4.2 | CDHU | 49.06.440 | Tampão em ferro fundido de 400 x 400 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN) | un | 6,00 | R\$ 179,83 | R\$ 221,17 | R\$ 1.327,02 | |
| 5.4.3 | CDHU | 49.12.120 | Chaminé para poço de visita Tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço | m | 2,40 | R\$ 502,23 | R\$ 617,69 | R\$ 1.482,46 | |
| 6 | | RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua Francisco Juliato | | | | | | R\$ | 1.129.575,33 |
| 6.1 | | RECAPE ASFÁLTICO | | | | | | R\$ | 804.830,88 |
| 6.1.1 | CDHU | 03.07.080 | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e variação | m ² | 11.900,00 | R\$ 9,53 | R\$ 11,71 | R\$ 139.406,09 | |
| 6.1.2 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m ² | 11.900,00 | R\$ 5,48 | R\$ 6,74 | R\$ 80.240,83 | |
| 6.1.3 | CDHU | 54.03.200 | Concreto asfáltico usinado a quente – BINDER | m ³ | 59,50 | R\$ 1.048,74 | R\$ 1.289,85 | R\$ 76.745,80 | |
| 6.1.4 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e= 3cm | m ³ | 357,00 | R\$ 1.157,98 | R\$ 1.424,20 | R\$ 508.438,16 | |
| 6.2 | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | | R\$ | 324.744,45 |
| 6.2.1 | CDHU | 03.07.030 | Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material | m ² | 2.100,00 | R\$ 18,27 | R\$ 22,47 | R\$ 47.187,57 | |
| 6.2.2 | CDHU | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | m ³ | 2.100,00 | R\$ 17,24 | R\$ 21,21 | R\$ 44.533,76 | |
| 6.2.3 | CDHU | 54.01.210 | Base de brita graduada e=15cm (Reforço de Base) | m ³ | 315,00 | R\$ 183,38 | R\$ 225,54 | R\$ 71.045,77 | |
| 6.2.4 | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante | m ² | 2.100,00 | R\$ 10,91 | R\$ 13,42 | R\$ 28.184,70 | |
| 6.2.5 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m ² | 2.100,00 | R\$ 5,48 | R\$ 6,74 | R\$ 14.160,15 | |
| 6.2.6 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e= 4cm | m ³ | 84,00 | R\$ 1.157,98 | R\$ 1.424,20 | R\$ 119.632,51 | |
| 7 | | RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Rua das Indústrias | | | | | | R\$ | 192.569,56 |
| 7.1 | | RECAPE ASFÁLTICO | | | | | | R\$ | 192.569,56 |
| 7.1.1 | CDHU | 03.07.080 | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e variação | m ² | 2.352,00 | R\$ 9,53 | R\$ 11,71 | R\$ 27.553,20 | |
| 7.1.2 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m ² | 2.352,00 | R\$ 5,48 | R\$ 6,74 | R\$ 15.859,36 | |
| 7.1.3 | CDHU | 54.03.200 | Concreto asfáltico usinado a quente – BINDER | m ³ | 11,76 | R\$ 1.048,74 | R\$ 1.289,85 | R\$ 15.168,58 | |
| 7.1.4 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e= 4cm | m ³ | 94,08 | R\$ 1.157,98 | R\$ 1.424,20 | R\$ 133.988,41 | |





| | | | |
|--|-----------------------|-----|--------------|
| | DEMANDA 64288 – TOTAL | R\$ | 1.514.581,67 |
| | TOTAL GERAL | R\$ | 1.669.327,16 |

PAULÍNIA /SP, 11 DE JULHO DE 2024

DAIANE CRISTINA DA
SILVA
CUNHA:35772369814

Assinado de forma digital por
DAIANE CRISTINA DA SILVA
CUNHA:35772369814
Dados: 2024.07.11 09:20:50
-03'00'

DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA
DIRETORA
ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ 07.326.086/0001-96

Assinado por 5 pessoas: DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA, JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA, MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MENGON e LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/2966-DE03-1952-6AB3> e informe o código 2966-DE03-1952-6AB3



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8662/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2024

INTERESSADO: Secretaria de Serviços Públicos

OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

Através desta a empresa Engeservice Infraestrutura Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 07.326.086/0001-96, e Inscrição estadual sob nº 513.187.980.114, sediada a Av. José Paulino, nº 4733 B – Sala 03 - Parque da Figueira – Paulínia / SP, CEP: 13.140-843, por intermédio de seu representante legal o Sr.^a Daiane Cristina da Silva Cunha, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 45.535.886-2 e inscrito no CPF sob nº 357.723.698-14, vem respeitosamente apresentar proposta do valor global do edital de CONCORRENCIA Nº01/2024, com objeto obras de Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras, no município de Valinhos/SP.

Valor global da proposta: R\$ 1.669.327,16 (Um milhão seiscentos e sessenta nove mil, trezentos e vinte sete reais e dezesseis centavos), para a execução das obras/serviços objeto desta licitação, que incidirá linearmente sobre os custos unitários da Planilha Orçamentária do Município de Valinhos.

No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do Contratado, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela

ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA
Avenida José Paulino, nº 4733B – SALA 3 – Parque da Figueira – Paulínia/SP
CNPJ: 07.326.086/0001-96





execução das obras/serviços abrangidos por este contrato, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução das obras/serviços conforme Cronograma Físico, parte integrante do Anexo II.

Declaramos, quanto à desoneração da folha de pagamento, conforme Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, que: (assinalar com um "X" uma das opções)

(X) NÃO, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa não se enquadra neste benefício.

() SIM, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente optou pela desoneração.

() SIM, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente não optou pela desoneração.

Declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é: **41.20-4-00 - Construção de edifícios**

Declaramos quanto a ser OPTANTE pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, que: (assinalar com um "X" uma das opções)

(X) NÃO somos optantes pelo Simples Nacional.

() SIM, somos optantes pelo SIMPLES NACIONAL e nos enquadrados nos seguintes termos:

Declaramos que a(s) modalidade(s) de contratação dos nossos profissionais é: (assinalar com um "X" uma das opções)

(X) somente modalidade mensalista;

() somente modalidade horista; ou

() modalidades mensalista e horista.

Constituem anexos da presente proposta:

Detalhamento(s) das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI); e

ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA
Avenida José Paulino, nº 4733B – SALA 3 – Parque da Figueira – Paulínia/SP
CNPJ: 07.326.086/0001-96





Detalhamento(s) dos Encargos Sociais (ES) (observar que o(s) detalhamento(s) devem estar em consonância com a(s) modalidade(s) declarada(s) no subitem 3.5 desta proposta).

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, e/ou procuração, se for o caso, para comprovação de poderes de representação do signatário da proposta; Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro.

Responsável Técnico: Ulysses de Vilhena Pasqual CREA/SP N° 060093807
VALIDADE DA PROPOSTA: 04 (quatro) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

Dados Bancários:

Engeservice Infraestrutura Ltda.

Banco: Cora

Agencia: 0001

Conta Corrente: 5000479-9

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: Daiane Cristina da Silva Cunha.
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Empresário
Cargo: Diretor
RG: 45.535.886-2
CPF: 357.723.698-14
E-mail Comercial: contato@engeserviceinfraestrutura.com.br
Endereço: Rua Otavio Scarazzati, nº141 – Residencial Yucatan -CEP: 13142-244 – Paulínia / SP.
Fone: (19) 99357 – 5151

Paulínia – SP, 11 de julho de 2024.

DAIANE CRISTINA DA
SILVA
CUNHA:35772369814

Assinado de forma digital por
DAIANE CRISTINA DA SILVA
CUNHA:35772369814
Dados: 2024.07.11 09:21:13 -03'00'

Engeservice Infraestrutura Ltda

Daiane Cristina Da Silva Cunha

RG: 45.535.886-2

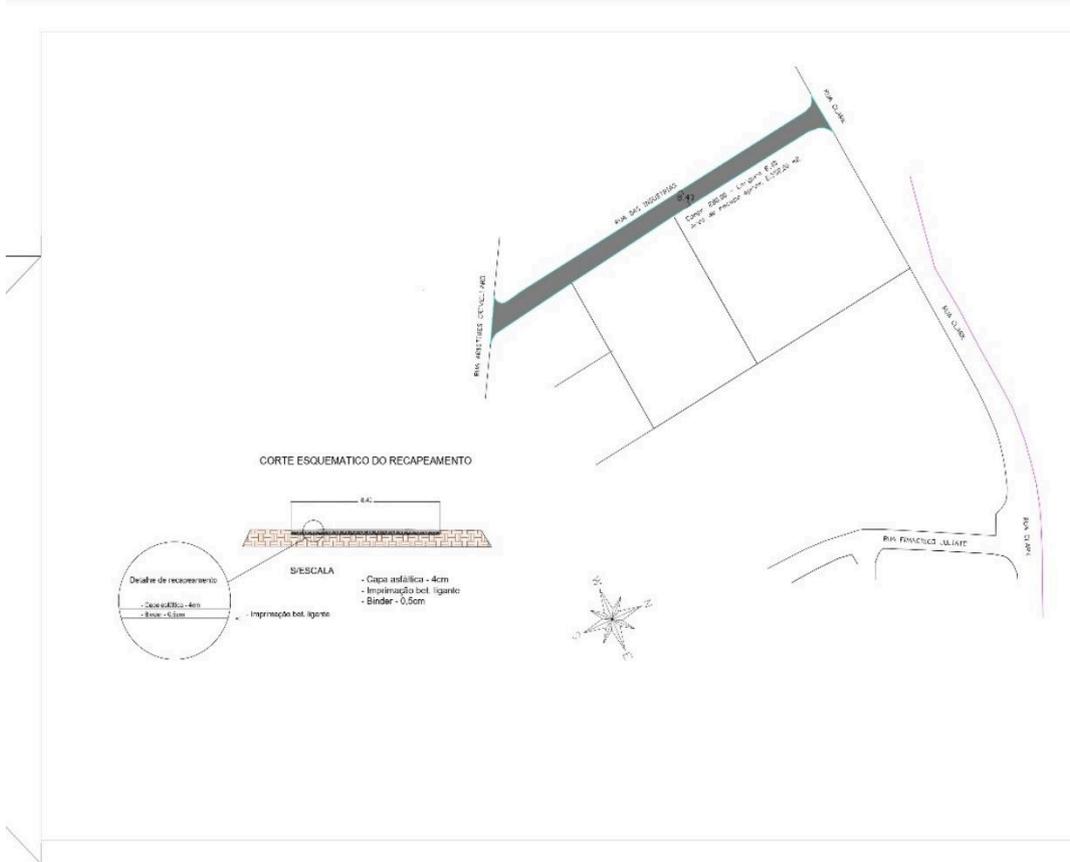
CPF: 357.723.698-14

ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA

Avenida José Paulino, nº 4733B – SALA 3 – Parque da Figueira – Paulínia/SP

CNPJ: 07.326.086/0001-96

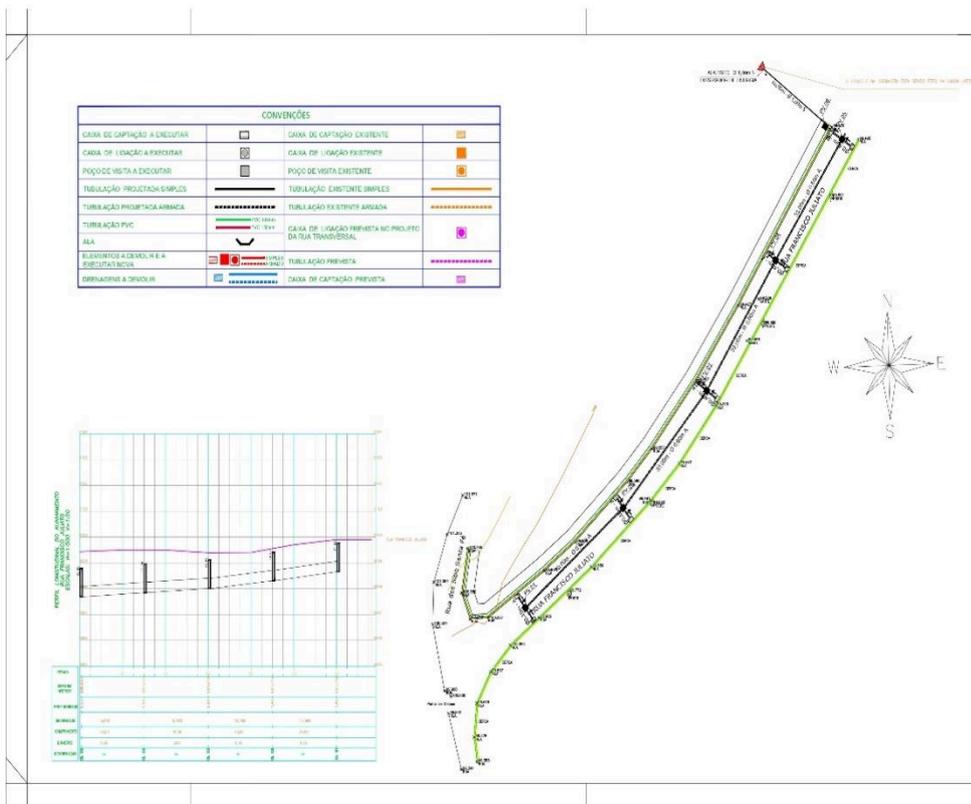




| | |
|---|---|
| TÍTULO: PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | |
| Proprietário: Prefeitura Municipal de Valinhos CNPJ: 45.709.678/0001-02 | |
| ENDEREÇO: Rua das Indústrias - Morro das Pedras 13.278-000, - Valinhos - SP. | |
| ÁREA LEVANTADA | ESC. NOMINA, DATA: 1/600 FKV/2014 |
| QUADRO DE ÁREA: | |
| ÁREA | ÁREA m² |
| Rua das Indústrias | 2.352,00 |
| | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | |
| Ricardo S Ariolo Eng. Civil CREA SP: 500664994 Nº 157.28.2001/028.3782 | |
| PROJETO (A): | |
| LUCIMARA ROSSI DE GODOY Prefeita (a) Municipal de Valinhos | |
| APROVAÇÃO: | |

Assinado por 5 pessoas: DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA, JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA, MARCELO SILVA SOUZA, MÁRIO IVO MENGON e LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificaca0/2966-DE03-1952-6AB3> e informe o código 2966-DE03-1952-6AB3





TÍTULO:
PROJETO DE DRENAGEM

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Valinhos
CNPJ: 45.787.678/0001-02

ENDEREÇO:
Trecho da RUA FRANCISCO JULIATO, embocadura com a Rua dos Sítio Santa Fé, 13.279-004 Morro das Pedras, Valinhos - SP.

ÁREA LEVANTADA: ESC. NOMINAL: DATA: FOLHA: URBAN
vide croqui FEV/24 CNIC

QUADRO DE ÁREA
VISO DESENHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Elaboração:
MARCOS A. SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CPF: 09.411.472.981/0001-03

Ricardo S. Arielo
Eng. Civil
CREA SP: 5080660501
Nº REG: 28.0204.153-4670

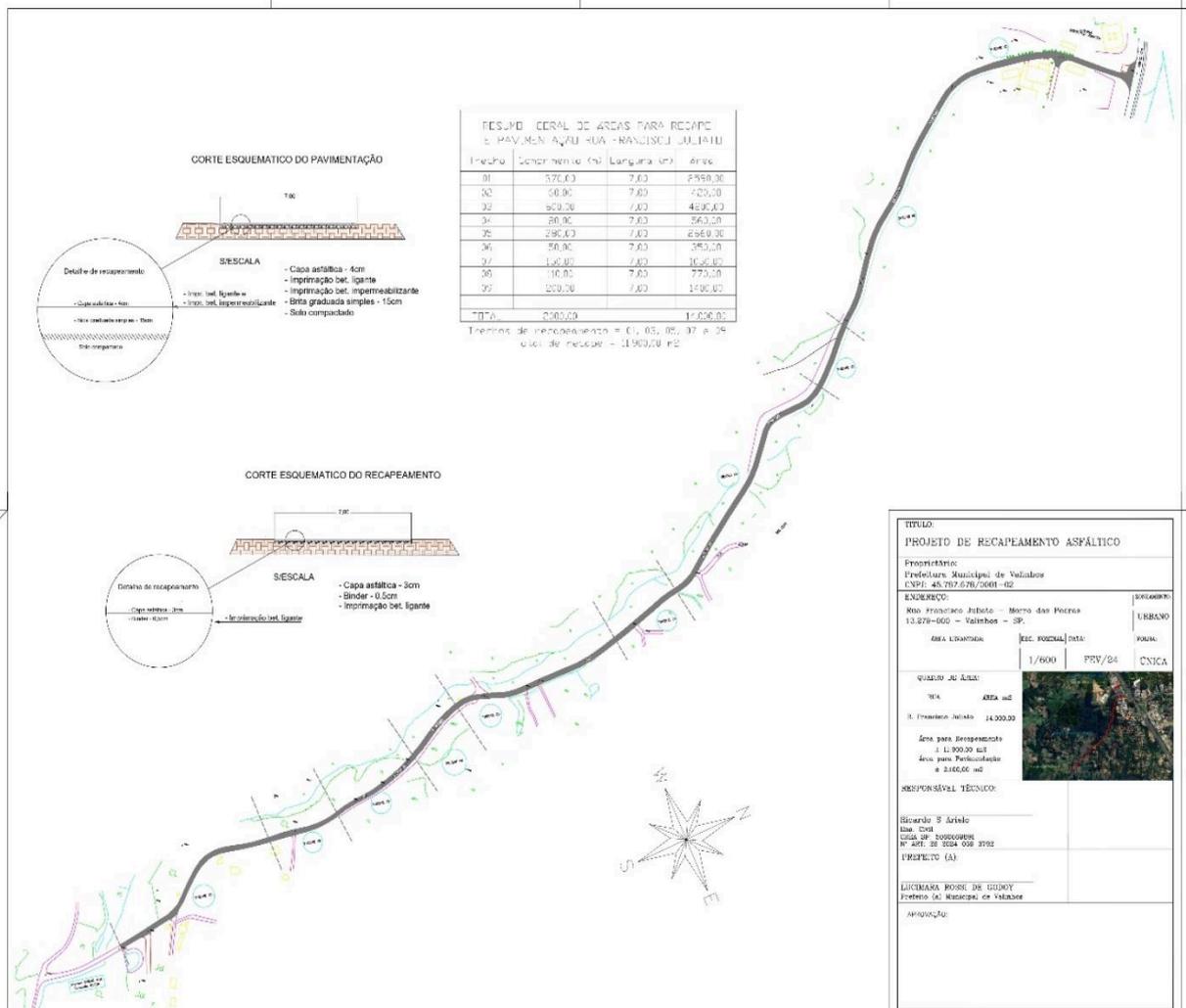
PREFEITO (A):

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita (a) Municipal de Valinhos

APROVAÇÃO:

Assinado por 5 pessoas: DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA, JORGE ELOIRIKATO DE ALMEIDA, MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MENGON e LUCIMARA ROSSI DE GODOY. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/2966-DE03-1952-6AB3>





Assinado por 5 pessoas: DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA, JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA, MARCELO SILVA SOUZA, MARIO IVO MENGON e LUCIMARA ROSSI DE GODOY
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/2966-DE03-1952-6AB3> e informe o código 2966-DE03-1952-6AB3





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8662/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2024

INTERESSADO: Secretaria de Serviços Públicos

OBJETO: Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

CONTRATANTE: Município de Valinhos

CONTRATADA: **ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ 07.326.086/0001-96**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA manter seus dados sempre atualizados.





2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 26/07/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.xxx.xxx-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.xxx.xxx-85

Assinatura: _____

Nome: **MARCELO SILVA SOUZA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 290.xxx.xxx-03

Assinatura: _____

Nome: **MARIO IVO MENGON**

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 044.xxx.xxx-58

Assinatura: _____

Nome: **JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA**

Cargo: Diretor do Departamento de Gestão de Obras e Planejamento

CPF: 087.xxx.xxx-01

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA**

Cargo: sócia

CPF: 357.xxx.xxx-14

Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2966-DE03-1952-6AB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DAIANE CRISTINA DA SILVA CUNHA** (CPF 357.XXX.XXX-14) em 30/07/2024 15:29:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JORGE ELOI RIKATO DE ALMEIDA** (CPF 969.XXX.XXX-91) em 31/07/2024 08:12:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCELO SILVA SOUZA** (CPF 290.XXX.XXX-03) em 06/08/2024 15:16:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIO IVO MENGON** (CPF 044.XXX.XXX-58) em 07/08/2024 11:24:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LUCIMARA ROSSI DE GODOY** (CPF 292.XXX.XXX-85) em 07/08/2024 11:32:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/2966-DE03-1952-6AB3>



Proc. Administrativo 8- 2.359/2025

De: Monica D. - SG-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2025 às 14:30:45

Setores envolvidos:

SF, SL, SG-DRI, SOP-DGOP, SOP-DIU, SG-DC, SOP

2ª SESSÃO -REQUERIMENTO 111/2025

Em atendimento ao requerimento do Nobre Vereador Gabriel Bueno, temos a informar:

1.

a) prejudicado;

b) prejudicado;

c) resposta em anexo;

d) prejudicado.

—

Monica Viviane Faria Dantas

Diretora de Convênios

Anexos:

CONVENIOS_EM_ANDAMENTO.pdf



PREFEITURA DE VALINHOS

DEMANDAS ESTADUAIS

SÃO PAULO SEM PAPEL

- **77101** – Aperfeiçoamento saúde Sem repasse financeiro.
Em análise pela DRS - Secretaria de Saúde Estadual
- **75883** – Realização de projeto de cultura (Dia da Terra)
R\$ 300.000,00 - Em análise – Secretaria da Cultura Estadual
- **74668** – Edificação (Reforma do piso do Ginásio Municipal)
R\$ 200.000,00 - Aguardando autorização governamental –
Valor de Contrapartida: R\$ 106.900,46
- **74465** – Convênio anual de transporte de alunos da rede estadual de ensino. Convênio anual – Valor Variável (Em 2024: R\$ 1.250.482,00)
- **73717** – Reforma de Quadra Jd. Jurema
R\$ 200.000,00 - Aguardando liberação de recurso
- **71873** – Van para transporte escolar
R\$ 200.000,00 - Aguardando assinatura - Secretaria Estadual de Educação
Valor de Contrapartida: R\$ 99.000,00
- **71757** – Verba destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
R\$ 400.000,00 – Recurso liberado, aguardando destinação
- **67120** – Material didático para Secretaria da Educação. Sem repasse de recurso.
- **65419** – Material Pedagógico – Secretaria da Pessoa com Deficiência. Sem repasse de recurso
- **64288** – Drenagem e recuperação de vias – Francisco Juliatto e Rua das Indústrias.
R\$ 2.000.000,00 – Em execução - Valor de Contrapartida: R\$ 19.744,71
- **62759** – Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas – Francisco Juliatto e Rua das Indústrias
R\$ 200.000,00 – Em execução - Valor de Contrapartida: R\$ 6.321,65
- **61919** – Cobertura de Quadra Emeb Carolina Sigrist
R\$ 250,000,00 - em cadastramento - Valor de Contrapartida: R\$ 468.448,28
- **56415** – Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas – Ruas Jd. Santo Antônio
R\$ 200.000,00 – Em análise processo licitatório - Valor de Contrapartida: R\$ 36.717,32



PREFEITURA DE VALINHOS

DEMANDAS FEDERAIS

TRANSFEREGOV

- **903053** – Reforma e modernização de quadras poliesportivas - São Marcos – CONCLUÍDA e EMEB Carlos Carvalho Vieira Braga
R\$ 764.000,00 – em execução - Valor de Contrapartida: R\$ 408.599,68
- **907622** – Infraestrutura urbana – pavimentação em ruas do Vale Verde - Avenida Benjamin de Paula França Rua Waldemar Cyrilo Amgarten
R\$ 1.441.714,00 – em execução - Valor de Contrapartida: R\$ 831.603,91
- **912456** – Reforma para acessibilidade, aquisição e instalação de brinquedos acessíveis em praça pública - Praça Washington Luiz
R\$ 287.306,00 – em análise - Valor de Contrapartida: R\$ 10.946,59
- **924093** – Ampliação de Quadra Poliesportiva e Reforma de Vestiário – Vila Santana
R\$ 367.675,00 – Prestação de contas - Valor de Contrapartida: R\$ 14.029,16
- **945663** – Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano – Rua das Avencas
R\$ 238.856,00 – Elaboração do Projeto - Valor de Contrapartida: R\$ 46.891,31
- **954228** – Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município – Rotatória/Duplicação de Trecho da Rodovia Flávio de Carvalho
R\$ 1.912.356,00 – Elaboração do Projeto - Valor de Contrapartida: R\$ 368.639,07
- **958618** – Drenagem, pavimentação, recape e demais intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município – São Bento do Recreio
R\$ 3.349.137,00 – Elaboração do Projeto - Valor de Contrapartida: R\$ 516.479,98
- **965296** – Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Valinhos/SP – Pavimentação de vias de grande circulação no perímetro urbano do município – Vias Corredores
R\$ 567.344,00 – Elaboração do Projeto - Valor de Contrapartida: 5.730,75
- **965419** – Pavimentação de estradas vicinais no município de Valinhos/SP
R\$ 1.733.325,00 – Elaboração do Projeto - Valor de Contrapartida: R\$ 17.508,34
- **962620** – Aquisição de Equipamentos Esportivos – Estação de Calistenia/Academia ao Ar Livre
R\$200.000,00 - Em análise de documentação - Ministério dos Esportes
Valor de Contrapartida: R\$ 2.020,22

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS



PREFEITURA DE VALINHOS

- **09032023-034102** (202315270010) e **09032024-070992** (202415270018) – Construção do Vestiário do Campo da Praça Amélio Borin – Em licitação
R\$ 300.000,00 – Aguardando recebimento
R\$ 250.000,00 - Recurso já recebido
- **09032023-034120** (202315810001) – Construção de banheiros, fraldários, quiosques e outras reformas no CLT
R\$ 400.000,00 – Em execução
- **09032024-065636** (202441610003) – Pavimentação e melhorias na Estrada Gov. Mario Covas – Bairro Macuco – Valinhos/SP
R\$ 1.000.000,00 – Elaboração de Projeto
- **09032024-066215** (20248020005) – Demanda dividida:
R\$ 500.000,00 para construção da Cobertura da Quadra no Bairro Jd. Pinheiros.
R\$ 150.000,00 para a aquisição de veículo para utilização no Programa “Melhor em Casa” - Aguardando recebimento do recurso
- **09032024-072485** (202437300010) – Coberturas de quadras e piscinas no município de Valinhos/SP
R\$ 800.000,000 - Aguardando recebimento do recurso
- **09032024-074544** (202443500003) Investimento em Equipamento Visando a Capacitação e Treinamento da GCM – Simulador de Tiro Eletrônico
R\$ 300.000,00 - Aguardando manifestação e andamento da SSPC

NOVO PAC **TRANSFEREGOV**

- **967453** – Construção de Creche e Escola de Educação Infantil – Tipo 1/FNDE – Jd. Jurema
R\$ 5.737.882,19 - Aguardando aprovação de projeto encaminhado ao FNDE
Valor de Contrapartida: R\$ 57.958,41

SISMOB

- **13992.9300001/24-001** – Construção de UBS – Jd. Palmares – Porte I - EM LICITAÇÃO – PA 3533/2025 – PC 39/2025 – Concorrência 02/2025)
R\$ 2.012.825,00 - Valor de Contrapartida: R\$ 289.181,04
- **13992.9300001/24-002** – Construção de UBS – Morada do Sol – Porte II - EM LICITAÇÃO – PA 3534/2025 – PC 40/2025 – Concorrência 03/2025)
R\$ 2.435.976,00 - Valor de Contrapartida: R\$ 279.438,60